

Solicitação de
Abertura de
Processo
Licitatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placídio Leite Nº 148 Centro Cívico – Fone / Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI – PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

OF 030/2015

002

Arapoti, 06 de Julho de 2016.

Ilmo Sr.
Paulo Roberto da Silva
Divisão de Licitação e Compras

Ref : Solicitação de Prestação de Serviço

Solicitamos prestação de serviço (período de 12 meses podendo ser prorrogado para 24 meses) para os seguintes serviços:

Os serviços de Exames ADMISSIONAL, DEMISSIONAL que deverão ser realizados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e, a apresentação do laudo deverá ser no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis.

Deverão estar incluídos exames laboratoriais e complementares conforme descritos no PCMSO.

A proponente vencedora deverá possuir instalações próprias neste Município para realização dos exames acima citados, não sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Arapoti o deslocamento dos funcionários para realização dos mesmos. Segue anexo, Relação para exames laboratoriais e complementares para ADMISSIONAL, DEMISSIONAL E PERIODICOS.

Atenciosamente


TICIANE C P MOREIRA
Técnica em Segurança do Trabalho





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – Fone / Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI – PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

003

EXAMES COMPLEMENTARES PARA ASO ADMISSIONAL DEMISSIONAL E PERIODICOS.

<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>QUANT</i>
EXAME ADMISSIONAL/ DEMISSIOA0L	250
ACUIDADE VISUAL	800
COLINISTERASE	30
HEMOGRAMA	400
AUDIOMETRIA	300
ECG	100
EEG	100
ESPIROMETRIA	20
ACIDO HIPURICO	170
ACIDO METIL HIPURICO	170
ANTI HCV	150
HBSAG	150
HIV+ HIV2 + PESQUISA DE ANTICORPOS	150
SIFILIS – FTA – ABS – IGg	150
SIFILIS – FTA – ABS –IGm	150
GLICOSE	100
RAIO X TORAX	10



AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Solicitação de Compras nº 03001

Centro de Custo: 03001 -DIVISÃO ADM, INFORMÁTICA, RH, MATERIAL E PATRIMONIO

Ficha nº: 34

Número da Solicitação: 242

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	26060 - EXAME ADMISSIOAL E DEMISSIOAL	SERV	250,00	0,00	0,00
2	26061 - EXAME DE ACUIDADE VISUAL	SERV	800,00	0,00	0,00
3	26062 - EXAME DE COLINISTERASE	SERV	30,00	0,00	0,00
4	26063 - EXAME DE HEMOGRAMA	SERV	400,00	0,00	0,00
5	26064 - EXAME DE HEMOGRAMA COMPLETO	SERV	300,00	0,00	0,00
6	26065 - EXAME DE ECG	SERV	100,00	0,00	0,00
7	26066 - EXAME DE EEG	SERV	100,00	0,00	0,00
8	26067 - EXAME DE ESPIROMETRIA	SERV	20,00	0,00	0,00
9	26068 - EXAME DE ACIDO HIPURICO	SERV	170,00	0,00	0,00
10	26069 - EXAME METIL HIPURICO	SERV	170,00	0,00	0,00
11	26070 - EXAME DE ANTI HCV	SERV	150,00	0,00	0,00
12	26071 - EXAME DE HBSAG	SERV	150,00	0,00	0,00
13	26072 - EXAME DE HIV + HIV 2 + PESQUISA DE	SERV	150,00	0,00	0,00
14	26073 - EXAME - SIFILIS - FTA - ABS - IGG	SERV	150,00	0,00	0,00
15	26074 - EXAME DE SIFILIS - FTA - ABS - IGM	SERV	150,00	0,00	0,00
16	26075 - EXAME DE GLICOSE	SERV	100,00	0,00	0,00
17	26076 - EXAME DE RAIOS-X TORAX	SERV	10,00	0,00	0,00
Total Geral:					0,00

Prefeitura Municipal de Arapoti, 12 de julho de 2016.

RESPONSÁVEL PELO COMPRAS
ASSINATURA E CARIMBO

RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA
ASSINATURA E CARIMBO

EM: ____ / ____ / ____

ATESTO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR

Cotações de
Preços



Prefeitura Municipal de Arapoti

PREÇO MÉDIO

Cotação nº 42/2016

006

ITEM	QTD	UND	OBJETO	MÉDIA UNT	MÉDIA TOTAL
14	150.0000	SERV	26073 EXAME - SIFILIS - FTA - ABS - IGG	22,3000	3.345,00
1	250.0000	SERV	26060 EXAME ADMISSIONAL E DEMISSIOAL	60,0000	15.000,00
9	170.0000	SERV	26068 EXAME DE ÁCIDO HIPÚRICO	43,8000	7.446,00
2	800.0000	SERV	26061 EXAME DE ACUIDADE VISUAL	30,0000	24.000,00
11	150.0000	SERV	26070 EXAME DE ANTI HCV	141,3300	21.199,50
5	300.0000	SERV	26064 EXAME DE AUDIOMETRIA	56,6600	16.998,00
3	30.0000	SERV	26062 EXAME DE COLINISTERASE	17,8300	534,90
6	100.0000	SERV	26065 EXAME DE ECG	83,3300	8.333,00
7	100.0000	SERV	26066 EXAME DE EEG	218,3300	21.833,00
8	20.0000	SERV	26067 EXAME DE ESPIROMETRIA	83,3300	1.666,60
16	100.0000	SERV	26075 EXAME DE GLICOSE	12,0000	1.200,00
12	150.0000	SERV	26071 EXAME DE HBSAG	48,5600	7.284,00
4	400.0000	SERV	26063 EXAME DE HEMOGRAMA	21,0600	8.424,00
13	150.0000	SERV	26072 EXAME DE HIV + HIV 2 + PESQUISA DE ANTICORPOS	141,0000	21.150,00
17	10.0000	SERV	26076 EXAME DE RAIOS-X TORAX	81,6600	816,60
15	150.0000	SERV	26074 EXAME DE SIFILIS - FTA - ABS - IGM	30,7500	4.612,50
10	170.0000	SERV	26069 EXAME METIL HIPÚRICO	43,8000	7.446,00
					171.289,10

À PREFEITURA DE ARAPOTI-PR
CNPJ Nº: 75.658.377/0001-31
RUA: Ondina Bueno de Siqueira, nº 180
BAIRRO: Centro Cívico CEP: 84.990.000
Fone: (43) 3512-3000
A/C Sra. Ticiane

Apresentação da Proposta

Conforme solicitado, encaminhamos proposta para prestação dos serviços relacionados no campo "Objeto da Proposta" com as correspondentes condições técnico financeiras para todos os trabalhadores da empresa.

Objeto da proposta:

Contratação de empresa para execução de serviços de medicina e segurança no trabalho, para a elaboração de exames laboratoriais e complementares.

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR INDIVIDUAL	VALOR TOTAL
Acuidade visual	800	30,00	24.000,00
Colinesterase	30	18,00	540,00
Hemograma	400	21,60	8.640,00
Audiometria	300	50,00	15.000,00
E.C.G	100	120,00	12.000,00
E.E.G	100	220,00	22.000,00
Espirometria	20	80,00	1.600,00
Ácido Hipúrico	170	43,20	7.344,00
Ácido Metil Hipúrico	170	43,20	7.344,00
ANTI HCV	150	144,00	21.600,00
HBSAG	150	50,40	7.560,00
HIV + HIV2 + Pesquisa de anticorpos	150	144,00	21.600,00
Sífilis - FTA - ABS - IgG	150	21,60	3.240,00
Sífilis - FTA - ABS - IgM	150	30,24	4.536,00
Glicose	100	10,00	1.000,00
Raio X Tórax	10	80,00	800,00
VALOR TOTAL		158.804,00	

Atenciosamente:

Anahia Andrade Bianco
Saudax Medicina Ltda.
CNPJ 08741163/0001-37
Rua Frei Caneca, 2350 Trianon
Guarapuava - PR
Fone: (42) 3035-2911

Anahia
Saudax Medicina Ltda
CNPJ: 08.741.163/0001-37

A melhor e mais completa clínica de Medicina Ocupacional de Guarapuava e região.

Guarapuava, 05 de junho de 2016

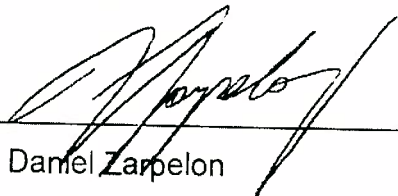
009

Proposta de Preço

À À PREFEITURA DE ARAPOTI-PR
A/C Recursos Humanos

exame	Quant.	Valor un	Valor total
Acuidade visual	800	28,00	R\$22400,00
Colinesterase	30	17,00	R\$510,00
Hemograma	400	19,60	R\$7840,00
Audiometria	300	60,00	R\$18.000,00
E.C.G	100	135,00	R\$13500,00
E.E.G	100	210,00	R\$21.000,00
Espirometria	20	80,00	R\$1.600,00
Ácido Hipúrico	170	43,20	R\$7344,00
Ácido Metil Hipúrico	170	43,20	R\$7.344,00
ANTI HCV	150	135,00	R\$20250,00
HBSAG	150	40,30	R\$6045,00
HIV + HIV2 + Pesquisa de anticorpos	150	124,00	R\$18600,00
Sífilis - FTA - ABS - IGg	150	23,00	R\$3450,00
Sífilis - FTA - ABS - IgM	150	31,00	R\$4650,00
Glicose	100	11,00	R\$1.100,00
Raio X Tórax	10	75,00	R\$750,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA			R\$154.383,00

VALIDADE: 60DIAS


Daniel Zarpelon

Engenheiro de Segurança no Trabalho

Sócio Administrador

Vital Segurança no Trabalho, Saúde e Meio Ambiente Ltda

CNPJ 13790440/0001-31

Autorização de
Processo
Licitatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

011

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO

Ref.: Processo Licitatório nº 129/2016

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração

Em cumprindo a solicitação da Unidade Gestora (Solicitante) informado acima, procedeu-se a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO SOB O Nº 129/2016, cujo objeto consiste na:

Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços na realização de exames visando atender as necessidades da Administração Municipal.

Portanto, fica aberto o PROCESSO LICITATÓRIO acima informado, conforme enunciado no Art. 38, da Lei Federal sob o nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Arapoti, em sexta-feira, 5 de agosto de 2016

PAULO ROBERTO DA SILVA
Chefe da Divisão de Licitação e Compras

Comissão
Permanente de
Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placídio Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

013

DECRETO Nº 4029/2016

Ementa: Designa **Pregoeiro** e **Equipe de Apoio**, para proceder ao recebimento das propostas e lances e análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, que venham ser instaurados por esta Prefeitura Municipal.

uso de suas atribuições legais e;
nº10.520/02

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ, no

Considerando o disposto no inciso IV e §1º do Art. 3º da Lei

DECRETA

Art.1º - Ficam designados os **Pregoeiros** e **Equipe de Apoio** objetivando o credenciamento dos interessados, o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes; a conclusão dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; a adjudicação da proposta de menor preço; a elaboração de ata; a conclusão dos trabalhos da equipe de apoio; o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação, composta pelo os seguintes pregoeiros:

Pregoeiro – **Adão Rodrigues da Silva**
Pregoeiro – **Luana Lordelos Fernandes**
Pregoeiro – **Idineu Antonio da Silva**
Pregoeiro – **Luciano Aguiar da Rocha**

Art.2º - Fica designada a Equipe de Apoio, objetivando assistência ao pregoeiro, composta pelos seguintes membros:

Equipe de Apoio – **Eduardo Chaowiche Filho**
Equipe de Apoio – **José Roberto Ferrari**
Equipe de Apoio – **Paulo Roberto da Silva**

Art.3º - Os **Pregoeiros** supracitados deverão apresentar atas circunstanciadas dos atos de abertura e julgamento dos processos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº10.520/02, subsidiária a Lei Federal nº.8666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

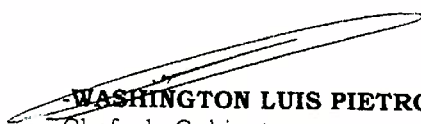
Art.4º - A renovação dos **Pregoeiros** e **Equipe de Apoio** acima designada será processada no prazo de 12 (doze) meses, para o período subsequente, com fulcro no inciso IV e §1º do Art.3º da Lei nº10.520/02.

Art.5º - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

Art.6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, em 07 de janeiro de 2016.


-BRAZ RIZZI-
Prefeito


WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

014

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO Nº 4049/2016

Ementa: Exonera pessoal de função gratificada na Administração Pública do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade de se reorganizar os serviços públicos do Município e;

Considerando o que estabelece a Lei Complementar Municipal Nº. 06 de 21 de Junho de 2007 e Lei Complementar Municipal Nº 07 de 21 de Junho de 2007 e;

Considerando o pedido do servidor.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonera a partir do dia 01/02/16 da função gratificada Pregoeiro **IDINEU ANTONIO DA SILVA**, portador do RG nº 9.043.633-7 e CPF nº 018.425.159-18.

Artigo 2º - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas necessárias para a oficialização deste ato.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, publique-se.

*Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, em 27 de janeiro de 2016.*

-BRAZ RIZZI-

Prefeito

-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-

Chefe de Gabinete

PUBLICADO	
Diário	<i>Folia</i>
Oficial	<i>Extra</i>
Edição	<i>Diária</i>
Nº	<i>1477</i>
Página	<i>153</i>
Data	<i>28/01/2016</i>
Visto	<i>[Assinatura]</i>

Autorização
para Licitar

Minuta do
Editais e Anexos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

018

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº ____/201_-PMA

PROCESSO Nº ____/201_-PMA

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: _____, ____ de _____ de 201_.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

019

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_-PMA

PROCESSO Nº ____/201_-PMA

1. PREÂMBULO

- 1.1. O **MUNICÍPIO** de **ARAPOTI**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 78.658.377/0001-31, sediada à Rua Placídio Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Arapoti/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, do Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de maio de 2009, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, na Sala de Licitações, localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrito no **subitem 2.1**.
- 1.2. São pregoeiros deste Município: **Adão Rodrigues da Silva, Luana Lordelos Fernandes e Luciano Aguiar Rocha** designados pelo Decreto nº 4.029, de 07/01/2016, publicado no Jornal Folha Extra em 15/01/2016.
- 1.3. São secretarias interessadas pelo processo licitatório: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.
- 1.4. Local, dia e hora para entrega dos Envelopes 1 (**PROPOSTA DE PREÇOS**) e 2 (**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**) e para realização da sessão de abertura do certame, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO DOS ENVELOPES

LOCAL, DATA E HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES:

HORÁRIO: Até as __h__min, do dia __ de ____ de 201__.

LOCAL: No 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal – CAM, na Divisão de Licitação e Compras, Bloco “D”, salas 60, 61, 62, 63 ou 64.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.

CONTATO: Fone: (43) 3512-3159 / 3160 / 3162 / 3032 / 3033 – E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

ABERTURA DA SESSÃO

LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

DATA: As __h__min, do dia __ de ____ de 201__.

LOCAL: No 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal – CAM, na Sala de Licitações.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

CONTATO: Fone: (43) 3512-3159 / 3160 / 3162 / 3032 / 3033 – E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

020

- 1.5. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.
- 1.6. Integram o presente edital, os seguintes anexos:
- Anexo I Termo de Referência;
 - Anexo II Modelo de carta de credenciamento;
 - Anexo III Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
 - Anexo IV Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;
 - Anexo V Declaração de Idoneidade;
 - Anexo VI Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - Anexo VII Modelo de declaração de não parentesco;
 - Anexo VIII Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
 - Anexo IX Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - Anexo X Modelo de Proposta de Preços;
 - Anexo XI Modelo de declaração de responsável legal.

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por **OBJETO** a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual prestação de serviços na realização de exames visando atender as necessidades da **Administração Municipal**, de acordo com os termos constantes do presente Edital e seus anexos, em especial o Anexo I - Termo de Referência.
- 2.2. **Modalidade:** Pregão para Registro de Preços.
- 2.3. **Forma:** Presencial.
- 2.4. **Licitação:** Serviços.
- 2.5. **Regime de Execução:** Execução Indireta, Empreitada por Preço Global.
- 2.6. **Tipo de Licitação:** Menor Preço, Por Lote.
- 2.7. **Vigência da Ata de Registro de Preços:** Conforme item 18.1 deste edital.
- 2.8. **Preço Máximo:** R\$ 171.289,10 (cento e setenta e um mil e duzentos e oitenta e nove reais e dez centavos).
- 2.9. As quantidades constantes do Anexo I – Termo de Referência deste edital são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

3.1. DOS ADITAMENTOS:

- 3.1.1. A Prefeitura Municipal de Arapoti poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.
- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

021

endereço mencionado no item 3.4.1 deste edital, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@arapoti.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Arapoti (www.arapoti.pr.gov.br, menu Prefeitura 24 horas – Licitações – Licitações), para ciência de todos os interessados.
- 3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:

- 3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: www.arapoti.pr.gov.br.
- 3.3.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do Item 6 do presente Edital, do qual exigirá-se a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.
 - 3.3.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município por outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do Item 3.3.1.
 - 3.3.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

- 3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de SEGUNDA a QUINTA-FEIRA) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na SEXTA-FEIRA), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Salas 60, 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3160 / 3162 / 3032 / 3033 / 3159, sítio eletrônico: www.arapoti.pr.gov.br e correio eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

- 4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, nas salas 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no item 3.4.1.
- 4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

022

- 4.4. Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no Item 3.3.
- 4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edital.
- 4.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:
 - a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
 - b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- 5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:
 - a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
 - c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - d) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
 - e) que estejam cumprindo suspensão cadastral.
- 5.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante poderá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.
- 6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:
 - a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

023

- b) carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II (com firma reconhecida), ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;
 - c) documento oficial de identificação que contenha fotografia.
- 6.3. Por ocasião do credenciamento, exigir-se-á do credenciado a indicação de endereço eletrônico para os fins do Item 3.3.2.
- 6.4. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.5. **Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.**
- 6.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 6.7. A ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.
- 6.8. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.
- 6.9. **NA HIPÓTESE DA LICITANTE NÃO ENVIAR REPRESENTANTE PARA A SESSÃO, DEVERÁ ENDEREÇAR À DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, ENVELOPES DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM O NÚMERO E OBJETO DESTA LICITAÇÃO, NA FORMA A SEGUIR:**
- a) **Envelope 1 - Proposta de Preço;**
 - b) **Envelope 2 - Documentos de Habilitação;**
 - c) **Envelope 3 - Credenciamento;**
 - d) **O envelope nº 03 (Credenciamento) deverá ser entregue devidamente identificado nos termos do item 6.10, contendo os seguintes documentos:**
 - d.1) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (modelo do Anexo III);
 - d.2) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício; ou Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada.
 - d.3) Certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VI, caso queira usufruir da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

024

- 6.10. O Envelope de Credenciamento do representante ausente, deverá ser entregue, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE Nº 03

CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_-PMA

NOME DA EMPRESA LICITANTE

CNPJ:

7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do Anexo III.
- 7.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando - se o modelo constante do Anexo III.
- 7.3 Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá seguir as orientações do item 6.9 deste edital.

8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:
- a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou
 - b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VI.
- 8.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- 8.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá seguir as orientações do item 6.9 deste edital.



9. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

9.1. CONDIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 9.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados **apartados dos Envelopes 1 e 2**, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
- 9.1.2. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_-PMA

NOME DA EMPRESA LICITANTE

CNPJ:

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_-PMA

NOME DA EMPRESA LICITANTE

CNPJ:

- 9.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 9.1.4. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante da etiqueta de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.
- 9.1.5. Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante do comprovante de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.

9.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.2.1. A proposta deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em folhas preferencialmente rubricadas, numeradas e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ensejando, a ausência das assinaturas, a desclassificação do licitante.
- 9.2.2. Os licitantes poderão formalizar sua própria proposta comercial conforme item 9.2.3 ou optar em formalizar sua proposta via sistema informatizado conforme item 9.2.4 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

026

9.2.3. Os licitantes que optar em formalizar SUA PRÓPRIA PROPOSTA, deverá elaborar conforme Anexo X, na qual deverá constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as informações dos itens solicitadas no Anexo I – Termo de Referência, devendo indicar ainda:

- a) Identificação da licitante, contendo denominação social, inscrição estadual ou municipal (quando houver), endereço completo, o número do CNPJ, número de telefone e número de fac-símile e endereço eletrônico;
- b) Os preços indicados na proposta, expressos em moeda corrente nacional (Real), com apenas 2 (duas) casas decimais, devem conter todas as despesas, custos e encargos envolvidos no fornecimento dos produtos especificados neste edital;
- c) Validade da proposta nos termos do item 9.2.5., deste edital;
- d) Prazo de execução (fornecimento) do objeto licitado, não superior ao item 2.6;
- e) Marca e/ou modelo, garantia (dispensado quando for serviços);
- f) Nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos os mesmos deverão ser expressos por extenso. Em havendo divergência dentre os valores será considerado válido aquele grafado por extenso;
- g) Redigida em língua portuguesa (datilografado ou informatizado), salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

9.2.4. Ou poderá formalizar SUA PROPOSTA VIA SISTEMA INFORMATIZADO, disponibilizado pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, a proposta deverá ser encaminhada impressa.

9.2.4.1. Caso a proponente apresente a proposta via sistema informatizado, estará concordando com a validade da proposta no prazo estipulado no item 9.2.5, deste edital, e o Prazo de execução (fornecimento) do objeto licitado, não superior ao item 1.5 deste edital.

9.2.4.2. Para fins de dar celeridade no certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, os arquivos da proposta de preço em pendrive ou CD.

9.2.5. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando - se as seguintes regras:

- a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
- b) Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;
- c) A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;
- d) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
- e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

9.2.6. **Não será admitida proposta de preços:**

- a) que deixe de indicar a marca dos produtos (dispensado quando for serviços);
- b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

027

- c) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- d) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- e) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- f) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexeqüível (is).
- g) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero.
- h) apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes.
- i) não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

9.2.7. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

9.2.8. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.

9.2.8.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para a adequação da proposta ao final da sessão do pregão.

9.2.9. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexeqüível ou excessiva.

9.2.10. Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.

9.2.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.3. HABILITAÇÃO

9.3.1. O Envelope 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverá conter:

9.3.1.1.1. **Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:**

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou ultima alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
- c) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada;

9.3.1.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c", do item 9.3.1.1.1., não precisarão constar no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

9.3.1.1.2. **Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

028

- a) Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.3.1.1.3. **Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Prova de regularidade do Alvará de Funcionamento expedido pela sede do domicílio da licitante.
- b) Prova de registro no Conselho Regional de Medicina e Registro de Qualificação de Especialista do Médico Responsável.
- c) Prova de registro no Conselho Regional de Medicina da Proponente.
- d) Prova de registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia do Profissional de Fonoaudiologia.

9.3.1.1.4. **Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.3.1.1.5. **No envelope nº 2 – HABILITAÇÃO, deve constar, AINDA:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

029

- a) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, **conforme modelo do Anexo IV;**
 - b) declaração de Idoneidade, **conforme modelo do Anexo V;**
 - c) declaração de não parentesco, **conforme modelo do Anexo VII;**
 - d) declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, **conforme modelo do Anexo VIII.**
- 9.3.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.
- 9.3.1.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.
- 9.3.1.4. **Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.**
- 9.3.1.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.3.1.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.
- 9.3.1.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inhabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3.1.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inhabilitação do licitante.
- 9.3.1.9. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.
- 9.3.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.3.1.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3.1.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

030

- 9.3.1.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência da Ata de Registro de Preços.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento da presente licitação será o **MENOR PREÇO LOTE**.
- 10.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o **MENOR PREÇO LOTE**.
- 10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 10.4. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.
- 10.5. No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate utilizar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:
- a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, caput, Lei Complementar n. 123/06;
 - b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;
 - c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 11.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do presente pregão.
- 11.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.
- 11.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope 1, contendo a proposta de preços.
- 11.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 11.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
 - d) com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
 - e) com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

031

- f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço global.
- 11.7. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.
- 11.8. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.
- 11.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de MENOR PREÇO LOTE e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
 - c) no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 11.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.
- 11.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 11.14.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.
 - 11.14.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

032

- 11.14.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.14.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.
- 11.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.17. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 11.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante declarada vencedora, confirmando as suas condições de habilitação.
- 11.20. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
 - 11.20.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - 11.20.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 11.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 11.23. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

033

- 11.24. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.
- 11.24.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.
- 11.25. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar ou retirar o instrumento contratual no prazo estipulado, será a licitante subsequente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2000.

12. RECURSOS

- 12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 12.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.
- 12.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias corridos** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 12.4. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Arapoti, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias corridos.
- 12.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.
- 12.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.
- 12.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 12.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 13.2. Ocorrendo à interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

034

- 13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 13.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	(Descrever)	(Descrever)
UNIDADE:	(Descrever)	(Descrever)
FUNCIONAL:	(Descrever)	(Descrever)
DESPESA:	(Descrever)	(Descrever)
FONTE:	(Descrever)	(Descrever)

15. PAGAMENTO

- 15.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 15.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2. (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA)** deste edital.
- 15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 15.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções previstas:
- I - advertência;
 - II - multa moratória, compensatória e cláusula penal;
 - III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
 - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c) Não mantiver a proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

035

- d) Falhar gravemente na execução do contrato;
 - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - b) Comportar-se de modo inidôneo;
 - c) Cometer fraude fiscal;
 - d) Fraudar na execução do contrato.
- 16.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.
- 16.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso no início dos serviços, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
 - II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 16.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 16.5. Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida neste Edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.
- 16.6. No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:
- a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,
 - b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.
- 16.7. No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:
- 16.7.1. 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do contrato, nas seguintes hipóteses:
 - a) não assinatura do contrato;
 - b) não entrega de documentação exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
 - c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

036

- d) não manutenção da proposta;
- e) falha na execução contratual;
- f) fraude na execução contratual;
- g) comportamento inidôneo;
- h) cometimento de fraude fiscal.

16.7.2. 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.

16.7.3. 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

- 16.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 16.9. Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 16.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente
- 16.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

17. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
- 17.2. A existência de preços registrados não obriga a Contratante a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para o serviço pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 17.3. Para assinar a Ata de Registro de Preços o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- 17.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
- 17.5. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 17.6. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
- 17.7. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

037

na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.

- 17.8. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços a outrem.
- 17.9. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.
- 17.10. É facultada a dispensa do **Termo de Contrato** nos casos em que possam ser substituídos por outros instrumentos hábeis, conforme disposição legal.
- 17.11. A **Nota de Empenho** substituirá o **Termo de Contrato** quando este referir-se a entrega imediata e integral de bens ou serviços, ficando vedada a emissão de Nota de Empenho Estimativo.

18 - PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 18.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 18.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 18.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

19 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 19.1) Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
 - 19.1.1) Para os propósitos deste cláusula, definem-se as seguintes práticas:
 - a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar.
- 19.2) Considerando os propósitos das cláusulas 20.1 e 20.1.1 deste Edital, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

038

formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

- 19.2.1) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética: 3.2.1.1. "prática obstrutiva":
- a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 20.1.1 deste Edital;
 - b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 19.3) O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

20. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 20.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 20.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
- 20.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 20.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
- 20.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.
- 20.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

21. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 21.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

039

posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

- 21.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 21.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.
- 21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Arapoti não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

Arapoti, em __ de _____ de 201__.

NOME DO PREGOEIRO
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

040

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº ____/201__

1. DO OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para _____.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)

- ✓ Os serviços deverão ser realizados de acordo com a necessidade da Secretaria de Administração, e a apresentação do laudo deverá ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- ✓ A proponente vencedora deverá possuir instalações no município de Arapoti, para realização dos serviços, ficando a Administração Municipal isenta da responsabilidade do deslocamento dos funcionários para a prestação dos serviços.
- ✓ Na assinatura da Ata de Registro de Preços a proponente declarada vencedora deverá apresentar laudos de aferição dos seguintes equipamentos de medição: audiometro, espirometro, eletrocardiograma, eletroencefalograma e cabine de audiometria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

041

Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

Local e Data

[Identificação e assinatura do outorgante com firma reconhecida]

Obs. Obrigatório Firma Reconhecida em Cartório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

042

Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____, ____ de _____ de 201__.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

043

Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 201__.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

044

Anexo V – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº ____/201__**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 201__.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

045

Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____, ____ de _____ de 201__.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)

Obs. A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

046

Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

_____, ____ de _____ de 201__.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

047

Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de. decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

_____, ____ de _____ de 201__.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

049

3.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, a servidora **LUANA LORDELOS FERNANDES**, matrícula nº 1004, RG. nº 7.317.780-4 SSP/PR, CPF nº 033.961.059-07, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
- 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
- 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) servidor(a) (NOME DO SERVIDOR) , matrícula nº (Nº DA MATRICULA) , RG. nº (Nº DO RG) , CPF nº (Nº DO CPF) , especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
- 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providências.
- 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ (), em moeda brasileira corrente.
- 5.2. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

050

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	(Descrever)	(Descrever)
UNIDADE:	(Descrever)	(Descrever)
FUNCIONAL:	(Descrever)	(Descrever)
DESPESA:	(Descrever)	(Descrever)
FONTE:	(Descrever)	(Descrever)

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução da presente Ata;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

051

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do **CONTRATANTE**.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela **CONTRATANTE**, de ofício, das sanções previstas:

- I - advertência;
- II - multa moratória, compensatória e cláusula penal;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
 - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c) Não mantiver a proposta;
 - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
 - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
 - a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - b) Comportar-se de modo inidôneo;
 - c) Cometer fraude fiscal;
 - d) Fraudar na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

052

- 8.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso no início dos serviços, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
 - II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida neste Edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.
- 8.6. No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:
- a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,
 - b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.
- 8.7. No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:
- 8.7.1. 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do contrato, nas seguintes hipóteses:
 - a) não assinatura do contrato;
 - b) não entrega de documentação exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
 - c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
 - d) não manutenção da proposta;
 - e) falha na execução contratual;
 - f) fraude na execução contratual;
 - g) comportamento inidôneo;
 - h) cometimento de fraude fiscal.
 - 8.7.2. 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
 - 8.7.3. 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- 8.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.9. Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

053

- 8.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
- 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
- 9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.
- 9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

054

13. DOS CASOS OMISSOS

- 13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.
- 14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços.
- 14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

15. DO FORO

- 15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, ___ de _____ de 201__.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-

NOME DA CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
-CONTRATADA-

Testemunhas:

NOME DO FISCAL DO CONTRATO
RG. _____

NOME DO (A) SECRETÁRIO (A)
RG. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

055

Anexo X – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/20__

Empresa: _____ CNPJ: _____

Denominação social: _____

Inscrição estadual ou municipal (quando houver): _____

Endereço: _____

E-mail: _____ Telefone: _____ Fac-símile: _____

Validade da proposta: _____ Prazo de Execução (Fornecimento): _____

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Proposto (R\$)	Valor Total Proposto (R\$)

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

056

Anexo XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/20__

Declaramos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato/Ata de Registro de Preços, no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Email: _____ Tel./Fax: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Carteira Identidade nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Os dados bancários de nossa empresa são:

Banco __ (nº e nome) __, Agência __ (nº e nome) __ e Conta Corrente nº _____.

Local, __ de ____ de 201__

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO E/OU FUNÇÃO

Parecer
Jurídico
Preliminar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

058

Arapoti, em 23/08/2016.

A Sua Senhoria o Senhor
DIONE BATISTA DOS SANTOS
DD. Procurador Jurídico Municipal

Assunto: Solicitação de parecer jurídico preliminar

Ref.: Processo Licitatório nº 129/2016

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal em epígrafe, conjuntamente com os demais documentos nos autos, vimos solicitar de Vossa Senhoria, Parecer Jurídico sobre os procedimentos de contratação em questão.

É de se informar que os serviços em questão denotam possibilidade de ser contratada através da modalidade de **PREGÃO**.

A presente solicitação consiste no seguinte objeto:

Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços na realização de exames visando atender as necessidades da Administração Municipal.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

PAULO ROBERTO DA SILVA
Divisão de Licitação e Compras

Recebi em: ____/____/20__



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

059

Parecer nº 238/2016

Consultante: Paulo Roberto da Silva - Divisão de Licitação e Compras

PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS. 1. Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços na realização de exames visando atender as necessidades da Administração Municipal. 2. Atendimento à Lei 8.666/93.

RELATÓRIO

O presente processo licitatório tem por objeto a formação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços na realização de exames, visando atender as necessidades da Administração Municipal.

A consulta está instruída com os seguintes documentos:

- a) Solicitação de abertura do processo licitatório (fls. 02/04);
- b) Cotação de preços (fls. 06/09);
- c) Autorização de processo licitatório (fl. 11);
- d) Decreto que nomeou a Comissão Permanente de Licitação (fls. 13/14);
- e) Autorização para licitar (fl. 16);
- f) Minuta do edital e anexos (fls. 17/56).

É o que cumpre informar. Segue análise.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

060

ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, destaco que a presente manifestação é feita sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, tampouco em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Conforme consta da minuta do edital (fls. 17/56), a presente licitação tem como objeto a formação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços na realização de exames, visando atender as necessidades da Administração Municipal.

Diga-se que o presente ato licitatório foi autorizado pela autoridade competente (fl. 16), com vistas à contratação de empresa especializada em fornecimento do objeto ora licitado.

A licitação é a regra e a Constituição Federal exige que seja feita para os contratos de obras, serviços, compras e alienações (art. 37, XXI), bem como para concessão e permissão de serviços públicos (art. 175).

O sistema de pregão presencial foi instituído pelo DC. 3.555/2000, que dispõe em seu artigo 2º a seguinte redação:

Art. 2º - Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

Seguindo preceitos do artigo 37 da Constituição Federal, o mesmo decreto traz em seu artigo 4º os preceitos basilares desta modalidade de licitação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

061

ainda prevê meios que protegem a Administração Pública, quanto ao interesse e a segurança da contratação. Vejamos:

Art. 4º - A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

A Lei n. 8.666/93 exige licitação para as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações (art. 2º).

Ainda, prevê que toda licitação deverá cumprir requisitos distintos a todos os cidadãos e que pretende exercer a comercialização de produtos com a administração pública não privilegiando a nenhum, mas tratando todos com isonomia, ou seja, em patamares de igualdade.

Art. 2º - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Parágrafo único - Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

062

instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifei)

No caso em tela verifica-se que a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS.

Neste processo licitatório foi atendida a recomendação do TCU para que se faça a pesquisa de mercado com pelo menos 3 (três) empresas distintas.

Nesse sentido é o acórdão nº. 1547/2007 do TCU:

"ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em: (...) 9.1.2. proceda, quando da realização de licitação, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto art. 43, inc. IV, da Lei 8.666/93, consubstanciando a pesquisa no mercado em, pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório;"(grifo nosso)

Assim sendo, têm-se as seguintes empresas consultadas:

- a) SAUDAX MEDICINA LTDA;
- b) CWCG MEDICINA LTDA;
- c) VITAL SEGURANÇA NO TRABALHO, SAÚDE E MEIO AMBIENTE LTDA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

063

Ainda o TCU – Tribunal de Conta da União, na súmula 177, alerta sobre a necessidade de descrição precisa do que será licitado (requisito este que também restou atendido no presente processo licitatório):

Súmula 177. A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto.

Tal precedente do TCU está em consonância com o disposto no art. 38 da Lei nº 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 38 - O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (grifei)

Por fim, ressalto que no momento da formalização do contrato ou instrumento hábil deverá ser realizada a dotação orçamentária, conforme prescreve o art. 7º, § 2º, do Decreto nº 7.892/2013.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, restritos aos aspectos jurídico-formais, observados os apontamentos contidos nesta manifestação, em especial, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

064

observância dos termos da Lei n. 8.666/93, opino favoravelmente pela possibilidade de realização de licitação para formação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços na realização de exames, visando atender as necessidades da Administração Municipal.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 01 de setembro de 2016.

Dione Batista dos Santos
OAB/PR n. 55.989

Edital de
Pregão e
Anexos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

066

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 079/2016-PMA

PROCESSO Nº 129/2016-PMA

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: _____, ____ de _____ de 201__.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

067

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2016-PMA

PROCESSO Nº 129/2016-PMA

1. PREÂMBULO

- 1.1. O **MUNICÍPIO** de **ARAPOTI**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 78.658.377/0001-31, sediada à Rua Placídio Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Arapoti/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, do Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de maio de 2009, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, na Sala de Licitações, localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrito no **subitem 2.1**.
- 1.2. São pregoeiros deste Município: **Adão Rodrigues da Silva, Luana Lordelos Fernandes e Luciano Aguiar Rocha** designados pelo Decreto nº 4.029, de 07/01/2016, publicado no Jornal Folha Extra em 15/01/2016.
- 1.3. São secretarias interessadas pelo processo licitatório: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.
- 1.4. Local, dia e hora para entrega dos Envelopes **1 (PROPOSTA DE PREÇOS)** e **2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)** e para realização da sessão de abertura do certame, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO DOS ENVELOPES

LOCAL, DATA E HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES:

HORÁRIO: Até as 13h30min, do dia 20 de setembro de 2016.

LOCAL: No 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal – CAM, na Divisão de Licitação e Compras, Bloco "D", salas 60, 61, 62, 63 ou 64.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.

CONTATO: Fone: (43) 3512-3159 / 3160 / 3162 / 3032 / 3033 – E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

ABERTURA DA SESSÃO

LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

DATA: As 14h00min, do dia 20 de setembro de 2016.

LOCAL: No 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal – CAM, na Sala de Licitações.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

CONTATO: Fone: (43) 3512-3159 / 3160 / 3162 / 3032 / 3033 – E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

068

- 1.5. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.
- 1.6. Integram o presente edital, os seguintes anexos:
- Anexo I Termo de Referência;
 - Anexo II Modelo de carta de credenciamento;
 - Anexo III Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
 - Anexo IV Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;
 - Anexo V Declaração de Idoneidade;
 - Anexo VI Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - Anexo VII Modelo de declaração de não parentesco;
 - Anexo VIII Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
 - Anexo IX Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - Anexo X Modelo de Proposta de Preços;
 - Anexo XI Modelo de declaração de responsável legal.

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por **OBJETO** a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para **futura e eventual prestação de serviços na realização de exames visando atender as necessidades da Administração Municipal**, de acordo com os termos constantes do presente Edital e seus anexos, em especial o Anexo I - Termo de Referência.
- 2.2. **Modalidade:** Pregão para Registro de Preços.
- 2.3. **Forma:** Presencial.
- 2.4. **Licitação:** Serviços.
- 2.5. **Regime de Execução:** Execução Indireta, Empreitada por Preço Global.
- 2.6. **Tipo de Licitação:** Menor Preço, Por Lote.
- 2.7. **Vigência da Ata de Registro de Preços:** Conforme item 18.1 deste edital.
- 2.8. **Preço Máximo:** R\$ 171.289,10 (cento e setenta e um mil e duzentos e oitenta e nove reais e dez centavos).
- 2.9. As quantidades constantes do Anexo I – Termo de Referência deste edital são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

3.1. DOS ADITAMENTOS:

- 3.1.1. A Prefeitura Municipal de Arapoti poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.
- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

069

endereço mencionado no item 3.4.1 deste edital, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@arapoti.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Arapoti (www.arapoti.pr.gov.br, menu Prefeitura 24 horas – Licitações – Licitações), para ciência de todos os interessados.
- 3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:

- 3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: www.arapoti.pr.gov.br.
- 3.3.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do Item 6 do presente Edital, do qual exigir-se-á a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.
 - 3.3.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município por outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do Item 3.3.1.
 - 3.3.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

- 3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de SEGUNDA a QUINTA-FEIRA) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na SEXTA-FEIRA), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Salas 60, 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3160 / 3162 / 3032 / 3033 / 3159, sítio eletrônico: www.arapoti.pr.gov.br e correio eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

- 4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, nas salas 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no item 3.4.1.
- 4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

070

- 4.4. Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no Item 3.3.
- 4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edital.
- 4.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:
 - a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
 - b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- 5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:
 - a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
 - c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - d) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
 - e) que estejam cumprindo suspensão cadastral.
- 5.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante poderá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.
- 6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:
 - a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

071

- b) carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II (com firma reconhecida), ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;
 - c) documento oficial de identificação que contenha fotografia.
- 6.3. Por ocasião do credenciamento, exigir-se-á do credenciado a indicação de endereço eletrônico para os fins do Item 3.3.2.
- 6.4. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.5. **Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.**
- 6.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 6.7. A ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.
- 6.8. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.
- 6.9. **NA HIPÓTESE DA LICITANTE NÃO ENVIAR REPRESENTANTE PARA A SESSÃO, DEVERÁ ENDEREÇAR À DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, ENVELOPES DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM O NÚMERO E OBJETO DESTA LICITAÇÃO, NA FORMA A SEGUIR:**
- a) **Envelope 1** - Proposta de Preço;
 - b) **Envelope 2** - Documentos de Habilitação;
 - c) **Envelope 3** - Credenciamento;
 - d) **O envelope nº 03 (Credenciamento) deverá ser entregue devidamente identificado nos termos do item 6.10, contendo os seguintes documentos:**
 - d.1) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (modelo do Anexo III);
 - d.2) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício; ou Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada.
 - d.3) Certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VI, caso queira usufruir da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

072

- 6.10. O Envelope de Credenciamento do representante ausente, deverá ser entregue, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE Nº 03

CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2016-PMA

NOME DA EMPRESA LICITANTE

CNPJ:

7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do Anexo III.
- 7.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando - se o modelo constante do Anexo III.
- 7.3 Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá seguir as orientações do item 6.9 deste edital.

8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:
- a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou
 - b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VI.
- 8.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- 8.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá seguir as orientações do item 6.9 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

073

9. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

9.1. CONDIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 9.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados **apartados dos Envelopes 1 e 2**, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
- 9.1.2. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2016-PMA
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ:

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2016-PMA
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ:

- 9.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 9.1.4. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante da etiqueta de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.
- 9.1.5. Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante do comprovante de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.

9.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.2.1. A proposta deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em folhas preferencialmente rubricadas, numeradas e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ensejando, a ausência das assinaturas, a desclassificação do licitante.
- 9.2.2. Os licitantes poderão formalizar sua própria proposta comercial conforme item 9.2.3 ou optar em formalizar sua proposta via sistema informatizado conforme item 9.2.4 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

074

9.2.3. **Os licitantes que optar em formalizar SUA PRÓPRIA PROPOSTA, deverá elabora conforme Anexo X, na qual deverá constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as informações dos itens solicitadas no Anexo I – Termo de Referência, devendo indicar ainda:**

- a) Identificação da licitante, contendo denominação social, inscrição estadual ou municipal (quando houver) , endereço completo, o número do CNPJ, número de telefone e número de fac-símile e endereço eletrônico;
- b) Os preços indicados na proposta, expressos em moeda corrente nacional (Real), com apenas 2 (duas) casas decimais, devem conter todas as despesas, custos e encargos envolvidos no fornecimento dos produtos especificados neste edital;
- c) Validade da proposta nos termos do item 9.2.5., deste edital;
- d) Prazo de execução (fornecimento) do objeto licitado, não superior ao item 2.6;
- e) Marca e/ou modelo, garantia (dispensado quando for serviços);
- f) Nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos os mesmos deverão ser expressos por extenso. Em havendo divergência dentre os valores será considerado válido aquele grafado por extenso;
- g) Redigida em língua portuguesa (datilografado ou informatizado), salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

9.2.4. **Ou poderá formalizar SUA PROPOSTA VIA SISTEMA INFORMATIZADO, disponibilizado pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, a proposta deverá ser encaminhada impressa.**

9.2.4.1. Caso a proponente apresente a proposta via sistema informatizado, estará concordando com a validade da proposta no prazo estipulado no item 9.2.5, deste edital, e o Prazo de execução (fornecimento) do objeto licitado, não superior ao item 1.5 deste edital.

9.2.4.2. Para fins de dar celeridade no certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, os arquivos da proposta de preço em pendrive ou CD.

9.2.5. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando - se as seguintes regras:

- a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
- b) Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;
- c) A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;
- d) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
- e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

9.2.6. Não será admitida proposta de preços:

- a) que deixe de indicar a marca dos produtos (dispensado quando for serviços);
- b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

075

- c) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- d) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- e) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- f) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexeqüível (is).
- g) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero.
- h) apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes.
- i) não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

9.2.7. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

9.2.8. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.

9.2.8.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para a adequação da proposta ao final da sessão do pregão.

9.2.9. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexeqüível ou excessiva.

9.2.10. Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.

9.2.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.3. HABILITAÇÃO

9.3.1. O Envelope 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverá conter:

9.3.1.1.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou ultima alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
- c) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada;

9.3.1.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c", do item 9.3.1.1.1., não precisarão constar no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

9.3.1.1.2. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

076

- a) Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.3.1.1.3. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova de regularidade do Alvará de Funcionamento expedido pela sede do domicílio da licitante.
- b) Prova de registro no Conselho Regional de Medicina e Registro de Qualificação de Especialista do Médico Responsável.
- c) Prova de registro no Conselho Regional de Medicina da Proponente.
- d) Prova de registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia do Profissional de Fonoaudiologia.

9.3.1.1.4. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.3.1.1.5. No envelope nº 2 – HABILITAÇÃO, deve constar, AINDA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

077

- a) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, **conforme modelo do Anexo IV;**
 - b) declaração de Idoneidade, **conforme modelo do Anexo V;**
 - c) declaração de não parentesco, **conforme modelo do Anexo VII;**
 - d) declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, **conforme modelo do Anexo VIII.**
- 9.3.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.
- 9.3.1.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.
- 9.3.1.4. **Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.**
- 9.3.1.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.3.1.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.
- 9.3.1.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inhabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3.1.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inhabilitação do licitante.
- 9.3.1.9. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.
- 9.3.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.3.1.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3.1.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

078

- 9.3.1.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência da Ata de Registro de Preços.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento da presente licitação será o **MENOR PREÇO LOTE**.
- 10.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o **MENOR PREÇO LOTE**.
- 10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 10.4. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.
- 10.5. No caso de **equivalência** entre propostas, para fins de desempate utilizar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:
- a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, caput, Lei Complementar n. 123/06;
 - b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;
 - c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 11.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do presente pregão.
- 11.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.
- 11.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope 1, contendo a proposta de preços.
- 11.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 11.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
 - d) com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
 - e) com preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

079

- f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço global.
- 11.7. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.
- 11.8. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.
- 11.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de **MENOR PREÇO LOTE** e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
 - c) no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 11.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.
- 11.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 11.14.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.
 - 11.14.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

080

- 11.14.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.14.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.
- 11.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.17. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 11.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante declarada vencedora, confirmando as suas condições de habilitação.
- 11.20. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 11.20.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.20.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 11.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 11.23. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

081

- 11.24. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.
- 11.24.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.
- 11.25. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar ou retirar o instrumento contratual no prazo estipulado, será a licitante subsequente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2000.

12. RECURSOS

- 12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 12.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.
- 12.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias corridos** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 12.4. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Arapoti, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias corridos.
- 12.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.
- 12.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.
- 12.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 12.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 13.2. Ocorrendo à interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

082

- 13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 13.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE:	03001	DIVISAO ADM INFORMATICA RH MATERIAL E PATRIMONIO
FUNCIONAL:	0412200012010	MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
DESPESA:	339039	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA
FONTE:	0	LIVRES

15. PAGAMENTO

- 15.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 15.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2.** (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA) deste edital.
- 15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 15.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções previstas:
- I - advertência;
 - II - multa moratória, compensatória e cláusula penal;
 - III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
 - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c) Não mantiver a proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

083

- d) Falhar gravemente na execução do contrato;
 - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - b) Comportar-se de modo inidôneo;
 - c) Cometer fraude fiscal;
 - d) Fraudar na execução do contrato.
- 16.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.
- 16.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso no início dos serviços, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
 - II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 16.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 16.5. Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida neste Edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.
- 16.6. No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:
- a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,
 - b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.
- 16.7. No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:
- 16.7.1. 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do contrato, nas seguintes hipóteses:
- a) não assinatura do contrato;
 - b) não entrega de documentação exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
 - c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

084

- d) não manutenção da proposta;
- e) falha na execução contratual;
- f) fraude na execução contratual;
- g) comportamento inidôneo;
- h) cometimento de fraude fiscal.

16.7.2. 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.

16.7.3. 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

- 16.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 16.9. Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 16.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente
- 16.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

17. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
- 17.2. A existência de preços registrados não obriga a Contratante a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para o serviço pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 17.3. Para assinar a Ata de Registro de Preços o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- 17.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
- 17.5. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 17.6. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
- 17.7. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

085

na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.

- 17.8. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços a outrem.
- 17.9. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.
- 17.10. É facultada a dispensa do **Termo de Contrato** nos casos em que possam ser substituídos por outros instrumentos hábeis, conforme disposição legal.
- 17.11. A **Nota de Empenho** substituirá o **Termo de Contrato** quando este referir-se a entrega imediata e integral de bens ou serviços, ficando vedada a emissão de Nota de Empenho Estimativo.

18 - PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 18.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 18.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 18.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

19 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 19.1) Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
 - 19.1.1) Para os propósitos deste cláusula, definem-se as seguintes práticas:
 - a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar.
- 19.2) Considerando os propósitos das cláusulas 20.1 e 20.1.1 deste Edital, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

086

formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

- 19.2.1) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética: 3.2.1.1. "prática obstrutiva":
- a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 20.1.1 deste Edital;
 - b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 19.3) O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

20. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 20.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 20.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
- 20.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 20.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
- 20.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.
- 20.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

21. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 21.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

087

posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

- 21.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 21.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.
- 21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Arapoti não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

Arapoti, em 01 de setembro de 2016.


ADAO RODRIGUES DA SILVA
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

088

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº 079/2016

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente termo de referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual prestação de serviços na realização de exames visando atender as necessidades da Administração Municipal.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	1	EXAME ADMISSIONAL E DEMISSIOAL	UND	250	60,00	15.000,00
1	2	EXAME DE ACUIDADE VISUAL	UND	800	30,00	24.000,00
1	3	EXAME DE COLINISTERASE	UND	30	17,83	534,90
1	4	EXAME DE HEMOGRAMA	UND	400	21,06	8.424,00
1	5	EXAME DE AUDIOMETRIA	UND	300	56,66	16.998,00
1	6	EXAME DE ECG	UND	100	83,33	8.333,00
1	7	EXAME DE EEG	UND	100	218,33	21.833,00
1	8	EXAME DE ESPIROMETRIA	UND	20	83,33	1.666,00
1	9	EXAME DE ACIDO HIPURICO	UND	170	43,80	7.446,00
1	10	EXAME METIL HIPURICO	UND	170	43,80	7.446,00
1	11	EXAME DE ANTI HCV	UND	150	141,33	21.199,50
1	12	EXAME DE HBSAG	UND	150	48,56	7.284,00
1	13	EXAME DE HIV + HIV 2 + PESQUISA DE ANTICORPOS	UND	150	141,00	21.150,00
1	14	EXAME - SIFILIS - FTA - ABS - IGG	UND	150	22,30	3.345,00
1	15	EXAME DE SIFILIS - FTA - ABS - IGM	UND	150	30,75	4.612,50
1	16	EXAME DE GLICOSE	UND	100	12,00	1.200,00
1	17	EXAME DE RAIOS-X TORAX	UND	10	81,66	816,60

- ✓ Os serviços deverão ser realizados de acordo com a necessidade da Secretaria de Administração, e a apresentação do laudo deverá ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- ✓ A proponente vencedora deverá possuir instalações no município de Arapoti, para realização dos serviços, ficando a Administração Municipal isenta da responsabilidade do deslocamento dos funcionários para a prestação dos serviços.
- ✓ Na assinatura da Ata de Registro de Preços a proponente declarada vencedora deverá apresentar laudos de aferição dos seguintes equipamentos de medição: audiometro, espirometro, eletrocardiograma, eletroencefalograma e cabine de audiometria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

089

Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

Local e Data

[Identificação e assinatura do outorgante com firma reconhecida]

Obs. Obrigatório Firma Reconhecida em Cartório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

090

Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____, ____ de _____ de 201__.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

091

Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 201__.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

092

Anexo V – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº ____/201__**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 201__.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

093

Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____, ____ de _____ de 201__.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)

Obs. A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

094

Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

_____, ____ de _____ de 201__.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

095

Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de. decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

_____, ____ de _____ de 201__.

Nome da Empresa

CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

096

Anexo IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/201__

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

PROCESSO Nº ____/201__

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: __(**NOME DO FORNECEDOR**)__, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº __ (Nº do CNPJ) __, com sede na cidade de __ (Endereço completo) __, neste ato representada pelo representante legal o Senhor __(**NOME DO REPRESENTANTE**)__, inscrito no CPF/MF sob o nº __ (Nº do CPF) __, portador da Cédula de Identidade nº __ (Nº do RG) __, residente e domiciliado __ (Endereço) __, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

Item	Qnde.	Und	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS** é o __ (objeto licitado) __, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº ____/201__ e Processo nº ____/201__, que integram este instrumento.

2. DO SERVIÇO

- 2.1. a prestação de serviço registrado nesta Ata será em conformidade como o Anexo I – Termo de Referencial do Pregão nº ____/201__.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por __ (____) __, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 3.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 3.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

097

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, a servidora **LUANA LORDELOS FERNANDES**, matrícula nº 1004, RG. nº 7.317.780-4 SSP/PR, CPF nº 033.961.059-07, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
- 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
- 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) servidor(a) (NOME DO SERVIDOR) , matrícula nº (Nº DA MATRICULA) , RG. nº (Nº DO RG) , CPF nº (Nº DO CPF) , especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
- 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providências.
- 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$** (), em moeda brasileira corrente.
- 5.2. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

098

6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	(Descrever)	(Descrever)
UNIDADE:	(Descrever)	(Descrever)
FUNCIONAL:	(Descrever)	(Descrever)
DESPESA:	(Descrever)	(Descrever)
FONTE:	(Descrever)	(Descrever)

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:

- receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução da presente Ata;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da CONTRATADA:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

099

7.1.4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções previstas:

- I - advertência;
- II - multa moratória, compensatória e cláusula penal;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
 - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c) Não manter a proposta;
 - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
 - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
 - a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - b) Comportar-se de modo inidôneo;
 - c) Cometer fraude fiscal;
 - d) Fraudar na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

100

- 8.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso no início dos serviços, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida neste Edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.
- 8.6. No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:
- a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,
- b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.
- 8.7. No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:
- 8.7.1. 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do contrato, nas seguintes hipóteses:
- a) não assinatura do contrato;
- b) não entrega de documentação exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
- c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
- d) não manutenção da proposta;
- e) falha na execução contratual;
- f) fraude na execução contratual;
- g) comportamento inidôneo;
- h) cometimento de fraude fiscal.
- 8.7.2. 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
- 8.7.3. 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- 8.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.9. Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

101

- 8.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
- 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
- 9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.
- 9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

102

13. DOS CASOS OMISSOS

- 13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.
- 14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços.
- 14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

15. DO FORO

- 15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, __de ____ de 201__.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-

NOME DA CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
-CONTRATADA-

Testemunhas:

NOME DO FISCAL DO CONTRATO
RG. _____

NOME DO (A) SECRETÁRIO (A)
RG. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

103

Anexo X – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/20__

Empresa: _____ CNPJ: _____

Denominação social: _____

Inscrição estadual ou municipal (quando houver): _____

Endereço: _____

E-mail: _____ Telefone: _____ Fac-símile: _____

Validade da proposta: _____ Prazo de Execução (Fornecimento): _____

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Proposto (R\$)	Valor Total Proposto (R\$)

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

104

Anexo XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/20__

Declaramos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato/Ata de Registro de Preços, no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Email: _____ Tel./Fax: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Carteira Identidade nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Os dados bancários de nossa empresa são:

Banco __ (nº e nome) __, Agência __ (nº e nome) __ e Conta Corrente nº _____.

Local, __ de ____ de 201__

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO E/OU FUNÇÃO

Publicação do
Extrato de
Editais



106

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ARAPOTI		
Ano*	2016		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	79		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	129		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços na realização de exames visando atender as necessidades da Administração Municipal.		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▾		
Dotação Orçamentária*	0300104122000120103390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	171.289,10		
Data de Lançamento do Edital	01/09/2016		
Data da Abertura das Propostas	20/09/2016	Data Registro	05/09/2016
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 1842515918 ([Logout](#))



Director Responsável: Alceu Oliveira de Almeida
Comercial Alceu Junior
Relacionamentos André Luiz Faria Reis
Chefe de Redação Deniza A. Barboza Ferreira
Jornalista Responsável Alceu Junior - MTB-PR 9736

ATENDIMENTO AO LEITOR
redacao@folhaextra.com
telefone: (41) 3523-3000
fax: (41) 3523-3000

REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
Teresina Faria de Oliveira, 12
Cidade de Curitiba - Paraná
CEP 81200-000
Fone: (41) 3523-3000

CIDADE ARARAQUÁ
Wanderley de Siqueira - Jornalista - Fone: (13) 3523-3000
São José do Rio Preto - Fone: (13) 3523-3000
Jatobá - Fone: (13) 3523-3000
Jatobá - Fone: (13) 3523-3000
Jatobá - Fone: (13) 3523-3000
Jatobá - Fone: (13) 3523-3000



ARAPOTI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI
ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO - licitacao@arapoti.pr.gov.br
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148, CENTRO CÍVICO
CEP 84.960-000 FONE: (43) 3512-3000/3001
CNPJ Nº 75.658.372/0001-31 - 09.777.712/0001-27

PRORROGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
Torne-se Público a prorrogação do Credenciamento (Chamamento Público) nº 17/01/2017, para que os interessados entreguem a proposta de credenciamento.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 001/2014
PROCESSO 028/2014
Objeto: Credenciar profissionais de área de saúde, pessoas físicas ou jurídicas, que tenham interesse em prestar serviços técnicos para a Secretaria de Saúde.
Qualquer interessado poderá encaminhar a documentação necessária para firmarem o contrato de adesão, enquanto perdurar a vigência desta prorrogação.
O Edital de Credenciamento encontra-se à disposição dos interessados no Centro Administrativo Municipal (CAM) na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti Paraná, CEP 84.960-000, no horário de 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:30h, ou solicitando por e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br ou pelo fone (43) 3512-3000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
RUA PLACÍDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO, ARAPOTI, PARANÁ
CEP 84.960-000 / FONE: (43) 3512-3000
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital de Pregão nº 78/2016
Processo nº 128/2016
Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços na realização de exames visando atender as necessidades da Administração Municipal.
Data Abertura: 20/08/2016 às 14:00:00 horas
Valor Máximo: R\$ 171.296,10
Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br
Data Edital: 01/08/2016

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI-PR
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO CEP 84.960-000 / FONE: (43) 3512-3000 CNPJ Nº 08.277.712/0001-27
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital de Pregão nº 78/2016
Processo nº 128/2016
Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços na realização de exames de eletrocardiograma com fornecimento de aparelho digital visando atender as necessidades do Hospital Municipal 18 de Dezembro.
Data Abertura: 20/08/2016 às 09:00:00 horas
Valor Máximo: R\$ 23.900,00
Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br
Data Edital: 01/08/2016

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/2016
EXCLUSIVO PARA ME - EPP
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:
1 - MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 45/2016. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item.
2 - OBJETO: Formação de Registro de Preço de conjuntos Escolares compostos de mesa e cadeira, de acordo com as especificações constantes no Edital.
3 - ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 19/09/2016 às 09:00 na Prefeitura Municipal de Jaboti.
4 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Licitação, Prefeitura Municipal de Jaboti, na Praça Minas Gerais, 175, no horário das 08h00min às 11h00min, e das 13h00min às 16h00min. Edital Completo no site www.jaboti.pr.gov.br.
Edifício da Prefeitura Municipal de Jaboti, 30/08/2016.
Cleonilde de Sousa M. Sales,
Pregoeira Oficial
Portaria nº 02/2016.

JABOTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI
CNPJ: 75.969.867/0001-04
Praça Minas Gerais - Paço Municipal - Fone/
fax: (0xx43) 3622-1122
CEP: 84.930-000 - Jaboti - Paraná
DECRETO 59/2016

O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 51/2015 de 23 de Novembro de 2015,
D E C R E T A
Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do exercício de 2016, um crédito adicional Suplementar, no valor de R\$ 21.500,00 (Vinte Um Mil e Quinhentos Reais) conforme especificação a seguir:

06; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Acréscimo; 4.000,00
06.001; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Abertura 10.301.0009.2027; PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE; Anulação

JABOTI

3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO 2400; 00495; Atenção Básica
Crédito adicional; Suplementar; Recurso do crédito adicional; Anulação de Dotações

06; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Acréscimo; 4.000,00
06.001; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Abertura 10.301.0009.2027; MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Anulação
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO 2620; 00303; Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
Crédito adicional; Suplementar; Recurso do crédito adicional; Anulação de Dotações

08; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; Acréscimo; 7.000,00
08.002; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Abertura 08.244.0012.0034; MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO 3790; 00745; FEAS - PISO PARANAENSE DE ASSIT SOCIAL C/C 37.625-6
Crédito adicional; Suplementar; Recurso do crédito adicional; Excesso de Arrecadação

08; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; Acréscimo; 7.000,00
08.003; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE; Abertura 08.243.0012.6046; MANUT FUNDO CRIANÇA ADOLESCENTE; Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO 4091; 00936; Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade -
Crédito adicional; Suplementar; Recurso do crédito adicional; Excesso de Arrecadação

Total.....R\$ 21.500,00
Art. 2º - Os recursos destinados a cobertura de créditos adicional suplementar de que trata o artigo primeiro, decorrerá do cancelamento de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), previsto na Lei Federal 4.320/64, artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, conforme especificação a seguir:

06; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Anulação; 4.000,00
06.001; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Abertura 10.301.0009.2026; PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE; Anulação
3.3.90.30.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2430; 00495; Atenção Básica
Crédito adicional; Suplementar; Recurso do crédito adicional; Anulação de Dotações

06; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Anulação; 4.000,00
06.001; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Abertura 10.301.0009.2026; PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE; Anulação
3.3.90.30.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2430; 00495; Atenção Básica
Crédito adicional; Suplementar; Recurso do crédito adicional; Anulação de Dotações

06; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Anulação; 4.000,00
06.001; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Abertura 10.301.0009.2027; MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Anulação
3.3.90.30.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2720; 00303; Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
Crédito adicional; Suplementar; Recurso do crédito adicional; Anulação de Dotações

Total.....R\$ 8.000,00
Art. 3º - Os recursos destinados a cobertura de créditos adicional suplementar de que trata o artigo primeiro, decorrerá do excesso de arrecadação, no valor de R\$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais), previsto na Lei Federal 4.320/64, artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, conforme especificação a seguir:
Recota 1.3.2.5.01.10.09.00 APLIC. FIN. PSMEC - P SOC ESP MED COMP C/C 41.701-7 F: 938 500,00
1.7.2.1.34.20.10.10 PISO FIXO MEDIA COMPLEXIDADE (SUAS) 6.500,00
1.7.2.2.89.99.01.00 FEAS PROG. DE PISO PARANA ASSIT. SOC. C/C 37.625-6 F:794 6.500,00

Total.....R\$ 13.500,00
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jaboti 01de Setembro de 2016.

VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA
- Prefeito Municipal -

PORTARIA Nº 119/2016 de 01 de Setembro de 2016.
SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Licitação.
O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei
R E S O L V E
Art. 1º. Constitui-se Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaboti Estado do Paraná, no cumprimento ao artigo 51 da Lei 8.686/93, como segue:
PRESIDENTE:
Cleonilde de Sousa Moreira Sales CPF 276.324.858-64
MEMBROS:
Cacilda de Azevedo Bubna CPF 739.966.969-49
Tatiele Regiane de Oliveira Moraes CPF 023.606.549-18

Valquíria Venâncio Rodrigues CPF 897.425.919-20
Parágrafo Único - Conceder ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação que trata o Caput desta artigo uma função gratificada símbolo FG-4, e para os membros da comissão Permanente de Licitação uma Função Gratificada Símbolo FG-6, conforme Lei Complementar nº 01/2012.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Gabinete do Prefeito Municipal de Jaboti, em 01 de setembro de 2016
Vanderley de Siqueira e Silva,
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 120/2016 de 01 de setembro de 2016.

Súmula: Dispõe sobre a Designação de Pregoeiro e Equipe de Apoio.
O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:
R E S O L V E

Artigo 1º DESIGNAR O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Jaboti e sua respectiva Equipe de Apoio para o exercício de 2016, em cumprimento ao artigo 3º da Lei 10.520/2002, conforme abaixo:

PREGOEIRO:
João Antonio Juvenino de Siqueira CPF 046.818.719-74
MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:
Tatiele Regiane de Oliveira Moraes CPF 023.606.549-18
Cacilda de Azevedo Bubna CPF 739.966.969-49
Julliano Rodrigo Moreira CPF 042.811.619-10
Parágrafo Único. Conceder ao Pregoeiro Oficial de que trata o Caput deste artigo uma função gratificada símbolo FG-4, conforme Lei Complementar nº 01/2012.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Jaboti, em 01 de setembro de 2016.
Vanderley de Siqueira e Silva,
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 118/2016

O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
R E S O L V E

CONCEDER licença a Gestanta, Luana Mineira Klesid Foss Simão, por 180 dias a partir de 24 de agosto de 2016, ocupante do cargo de Nutricionista, desta Municipalidade, na forma da Lei Nº 33/94 de 30/06/94 art. 227.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data com efeito retroativo a partir de 24/08/2016.
Gabinete do Prefeito Municipal de Jaboti, 26 de agosto de 2016.
VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SALTO DO ITARARÉ

CONVOCAÇÃO PARA A 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ/PR E 3ª CAPACITAÇÃO DA ETM - Equipe Técnica Municipal.
O Município de Salto do Itararé CONVOCA toda a população Saltense para a 2ª Audiência Pública do Plano Diretor Municipal, a ser realizada na Sede da Câmara Municipal de Salto do Itararé no dia 20/09/2016 às 18:00 hrs.
ISRAEL DOMINGOS
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PARA A 3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ/PR E 4ª CAPACITAÇÃO DA ETM - Equipe Técnica Municipal.
O Município de Salto do Itararé CONVOCA toda a população Saltense para a 3ª Audiência Pública do Plano Diretor Municipal, a ser realizada na Sede da Câmara Municipal de Salto do Itararé no dia 27/09/2016 às 18:00 hrs.
ISRAEL DOMINGOS
Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES

SERVICÓ AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016
EXTRATO DE EDITAL Nº 001/2016
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA
TORNAR PÚBLICO que realizará CONCURSO PÚBLICO, sob o regime Estatutário, para os Cargos de Advogado, Agente Administrativo, Auxiliar de Operação e Manutenção, Engenheiro Civil, Laborante, Operador da Estação de Tratamento de Água, Pedreiro e Técnico em Saneamento. INSCRIÇÕES de 02/09/2016 a 01/10/2016, pelo site www.objetivaconcursos.com.br. O Edital na íntegra, com maiores informações, encontra-se disponível no Portal de Publicações de SALTA e nos sites www.objetivaconcursos.com.br e www.salto.pr.gov.br. Inscrição, em 02 de setembro de 2016. Reginaldo Aparecido Chetrubert - Diretor Presidente.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JAGUARIAÍVA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016
EXTRATO DE EDITAL Nº 001/2016
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA
TORNAR PÚBLICO que realizará CONCURSO PÚBLICO, sob o regime Estatutário, para os Cargos de Advogado, Agente Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais e Contador. INSCRIÇÕES de 02/09/2016 a 01/10/2016, pelo site www.objetivaconcursos.com.br. O Edital na íntegra, com maiores informações, encontra-se disponível no Portal de Publicações de JAGUARIAÍVA e nos sites www.objetivaconcursos.com.br e www.jaguariaiva.pr.gov.br. Inscrição, em 02 de Setembro de 2016. Carlos Peres Gomes - Diretor Presidente.

Você lê a Folha Extra
Seu concorrente lê
A região toda lê
Todo mundo lê

WWW.FOLHAEXTRA.NET

PROPAGANDA & PUBLICIDADE LEGAL

Faça certo, faça com a FOLHA EXTRA

O JORNAL DO NORTE PIONEIRO - CAMPOS GERAIS



RÁDIO 95,7 Mhz

FOLHA

108



Versão na internet folhaextra.com

SEXTA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO
DE 2016 - ANO 13 - Nº 1605 -



ELEIÇÕES
2016

POR MAIS 4 ANOS

Propostas de Braz englobam
grandes obras e continuidade
de projetos para Arapoti

Coligação "Avança mais", que tem Braz e Neril-
da como candidatos a prefeito e vice, respecti-
vamente, pretende construir um novo estádio,
entre tantos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Comprovante
de Protocolo
dos Envelopes



Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico - Arapoti - ParanáFone - CEP 84.990-000
CNPJ 75.658.377/0001-31 E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br / Fone: (43) 3512-3000

Comprovante de Protocolo

Protocolo:	Data:	Horário:	Pregão
943	20/09/2016	01:14	079/16
Origem: SAUDAX MEDICINA			
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO			
Assunto: Entrega dos Envelopes de HABILITAÇÃO, PROPOSTA DE PREÇOS e CREDENCIAMENTO.			


Assinatura do Responsável

Credenciamento
de
Representantes

PROCURAÇÃO / PARTICULAR

Pelo presente instrumento *particular* de procuração tendo como:

OUTORGANTE: SAUDAX MEDICINA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.741.163/0001/37, com sede na Rua Frei Caneca, 2350 Trianon, Guarapuava-PR Cep. 85.012-000, representada neste ato por sua *Sócia / Administrativa* Sra. Anahia Andrade Bianco, brasileira, solteira, profissão enfermeira, residente em Guarapuava PR na rua Frei Caneca 2350, CEP 85012 000, telefone 4230352911, e-mail saudaxmedicina@gmail.com, portador do documento de identidade nº 71318206 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e do CPF 032.555.419-64, cargo na empresa sócia administradora;

Que nomeia e constitui seu bastante procurador que poderá agir individualmente.

O OUTORGADO:

- Waldemar Geteski Junior, solteiro, portador do documento de identidade RG nº 6.258.636-2 emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 026.372.459-05, residente e domiciliado na Rua Frei Caneca, 2350, Trianon, Guarapuava-PR Cep. 85012-000.

FIM ESPECIAL: Representá-lo junto a qualquer empresa pública ou privada, bem como repartições publica seja municipal, estadual, federal, para participar de licitações na modalidade Pregão Eletrônico, Presencial, Concorrência Pública e Tomada de preços e demais modalidades.

PODERES: Assinar requerimentos, declarações, atas, termos de compromisso, termos de responsabilidade, contratos, propostas de preços, recorrer administrativamente de resultados ou renunciar esse direito, impugnar recursos, receber intimações, negociar preços diretamente com o pregoeiro, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, para o completo desempenho do presente instrumento de procuração e, também com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Esta procuração tem validade por 12 meses a contar da presente data.

Guarapuava, 15 de agosto de 2016.



ANAHIA ANDRADE BIANCO
CPF Nº 032.555.419-64
RG Nº 71318206 SSP/PR
Representante Legal
SAUDAX MEDICINA LTDA ME

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL
R. Mal. Floriano Peixoto, 1573, Centro
Guarapuava/Pr - CEP 85010-250
Fone/Fax: (042) 3623-2299/3035-2299
SELO Gfs16.sYuS4.GL331 CTRL1 rRJZV.RzwS
Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço como SELENANDA a(s) firma(s)
ANAHIA ANDRADE BIANCO
Guarapuava, 15 de agosto de 2016
Em Testemunha _____ da Verdade.

CELSO PRATES DE ANDRADE - Escrevente

PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL

20 / 09 / 16

A melhor e mais completa clínica de Medicina Ocupacional de Guarapuava e região.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2016

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Guarapuava, 20 de setembro de 2016



ANAHIA ANDRADE BIANCO
CPF Nº 032.555.419-64
RG Nº 71318206 SSP/PR
Sócia / Proprietária
SAUDAX MEDICINA LTDA ME
Cnpj: 08.741.163/0001-37

A melhor e mais completa clínica de Medicina Ocupacional de Guarapuava e região.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2016

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa SAUDAX MEDICINA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº08.741.163/0001-37, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Guarapuava, 20 de setembro de 2016



ANAHIA ANDRADE BIANCO
CPF Nº 032.555.419-64
RG Nº 71318206 SSP/PR
Sócia / Proprietária
SAUDAX MEDICINA LTDA ME
Cnpj: 08.741.163/0001-37

A melhor e mais completa clínica de Medicina Ocupacional de Guarapuava e região.

SAUDAX MEDICINA LTDA - ME

CNPJ 08.741.163/0001-37

DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

115 1

ANAHIA ANDRADE BIANCO, brasileira, solteira, maior, enfermeira, nascida em 20/04/1977, natural de Guarapuava PR, residente e domiciliada em Guarapuava PR, na Rua Frei Caneca 2350, Bairro Trianon, CEP 85012.000, portadora da Cédula de identidade nº 7.131.820-6 Instituto de Identificação do Paraná e CPF 03255541964 e IDIOCELIA KENDRICK PACHECO, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, produtora rural, nascida em 28/02/1941, natural de Guarapuava PR, residente e domiciliada em Guarapuava PR, na Rua Candido Xavier Ribas, 429, Bairro Santana, CEP 85070.695, portadora do documento de identidade nº 5.563,077.1SSP/PR e CPF 019.228.199-21, únicas sócias da sociedade empresaria limitada, SAUDAX MEDICINA LTDA – ME com sede e domicílio em Guarapuava PR, a Rua Frei Caneca 2350, Andar Térreo, sala 3, Bairro Trianon, CEP 85012-000, inscrita no CNPJ sob nº 08.741.163/0001-37 e registrada na JUCEPAR sob o NIRE 41206879079, em 22/09/2010, Décima e ultima alteração Contratual registrada sob nº 20150326165 em 15/01/2015, resolvem assim promover sua Décima Primeira Alteração Contratual mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta da Nona Alteração Contratual que passa a ter a seguinte redação: “A sociedade tem por objeto social as atividades de: MEDICINA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; MEDICINA DO TRABALHO; REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS; ASSISTENCIA MÉDICA EM EMPRESAS E EM DOMICÍLIO DO PACIENTE; ELABORAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS, PERIÓDICOS, MUDANÇAS DE FUNÇÃO, RETORNO AO TRABALHO E DEMISSÃO; ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA), DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT), PERFIL PROFISSIONGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (PPP), ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO E DIGITAL; CURSOS OU TREINAMENTOS E QUALIFICAÇÃO EM PROGRAMAS DE SAÚDE, SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA, FISIOTERAPIA, PSICOLOGIA, ENFERMAGEM E ATIVIDADES DE NUTRIÇÃO.”

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento

CLAUSULA QUARTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: À vista das modificações ora ajustada e, em consonância com que determina o artigo 2031 da lei 10.406/2002, os sócios resolvem por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social e alterações tomando assim sem efeito a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequando as disposições da referida Lei 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário para a ter a seguinte redação:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2016 08:19 SOB Nº 20160717434.
PROTOCOLO: 160717434 DE 05/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160717434. NIRE: 41206879079.
SAUDAX MEDICINA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 12/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SAUDAX MEDICINA LTDA - ME

CNPJ 08.741.163/0001-37

DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

116

2

SAUDAX MEDICINA LTDA - ME

CNPJ 08.741.163/0001-37

DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

ANAHIA ANDRADE BIANCO, brasileira, solteira, maior, enfermeira, nascida em 20/04/1977, natural de Guarapuava PR, residente e domiciliada em Guarapuava PR, na Rua Frei Caneca 2350, Bairro Trianon, CEP 85012.000, portadora da Cédula de identidade nº 7.131.820-6 Instituto de Identificação do Paraná e CPF 03255541964 e IDIOCELIA KENDRICK PACHECO, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, produtora rural, nascida em 28/02/1941, natural de Guarapuava PR, residente e domiciliada em Guarapuava PR, na Rua Candido Xavier Ribas, 429, Bairro Santana, CEP 85070.695, portadora do documento de identidade nº 5.563,077.1SSP/PR e CPF 019.228.199-21, únicas sócias da sociedade empresaria limitada, SAUDAX MEDICINA LTDA- ME com sede e domicilio em Guarapuava PR, a Rua Frei Caneca 2350, Andar Térreo, sala 3, Bairro Trianon, CEP 85012-000, inscrita no CNPJ sob nº 08.741.163/0001-37 e registrada na JUCEPAR sob o NIRE 41206879079, em 22/09/2010, Décima e ultima alteração registrada sob nº 20150326165 em 15/01/2015, resolvem efetuar a consolidação, conforme cláusulas a seguir:

CLAUSUA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de SAUDAX MEDICINA LTDA - ME;

CLAUSUA SEGUNDA: A sede e domicilio da empresa é em Guarapuava PR, na Rua Frei Caneca 2350, Andar Térreo, sala 3, Bairro Trianon, CEP 85012.000";

CLAUSUA TERCEIRA: O Capital Social de R\$ 100.200,00 (cem mil e duzentos reais) dividido em 100.200 (cem mil e duzentos) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado sendo R\$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) em moeda corrente nacional e; R\$96.000,00 (noventa e seis mil reais) pelos seguintes objetos: pelos seguintes objetos: a) R\$20.000,00 (vinte mil reais), representado por um equipamento de audiometria e seus acessórios; b) R\$9.000,00 (nove mil reais) representado por um equipamento de espirometria e seus acessórios; c) R\$11.000,00 (onze mil reais) representado por um equipamento de acuidade visual e seus acessórios; d) R\$9.000,00 (nove mil reais) representado pelo mobiliário de dois consultórios medico; e) R\$7.000,00 (oito mil reais) representado pelo mobiliário de uma sala para pacientes em espera; f) R\$40.000,00 (quarenta mil reais) representado pelo veiculo uno way, ano modelo 2013, placa AWH2041, chassi 9BD195163D0392670, ficando assim distribuído entre os sócios:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2016 08:19 SOB Nº 20160717434.
PROTOCOLO: 160717434 DE 05/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160717434. NIRE: 41206879079.
SAUDAX MEDICINA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 12/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

SÓCIA	Nº QUOTAS	%	VALOR R\$
IDIOCELIA KENDRICK PACHECO	3.800	3,79	3.800,00
ANAHIA ANDRADE BIANCO	96.400	96,21	96.400,00
TOTAL	100.200	100,00	100.200,00

CLAUSUA QUARTA: A sociedade tem por objeto social as atividades de : MEDICINA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; MEDICINA DO TRABALHO; REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS; ASSISTENCIA MÉDICA EM EMPRESAS E EM DOMICÍLIO DO PACIENTE; ELABORAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS, PERIÓDICOS, MUDANÇAS DE FUNÇÃO, RETORNO AO TRABALHO E DEMISSIONAL; ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA), DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT), PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (PPP), ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO E DIGITAL; CURSOS OU TREINAMENTOS E QUALIFICAÇÃO EM PROGRAMAS DE SAÚDE, SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA, FISIOTERAPIA, PSICOLOGIA, ENFERMAGEM E NUTRICIONISMO "

CLAUSUA QUINTA: A sociedade iniciou as suas atividades em 02/04/2007 e o seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSUA SEXTA: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSUA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSUA OITAVA: A administração da sociedade caberá a sócia ANAHIA ANDRADE BIANCO, dispensada da prestação de caução, a qual compete administrar a sociedade nos termos da Lei 10.406/2002. com poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial **individualmente**, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

CLAUSUA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurado.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2016 08:19 SOB Nº 20160717434.
PROTOCOLO: 160717434 DE 05/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160717434. NIRE: 41206879079.
SAUDAX MEDICINA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 12/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SAUDAX MEDICINA LTDA - ME

CNPJ 08.741.163/0001-37

DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLAUSUA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSUA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSUA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSUA DÉCIMA TERCEIRA: A administradora declara sob as penas da lei, que: não está impedida de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; que tudo o que está estabelecido neste instrumento é verdadeiro e; que tem conhecimento das obrigações assumidas em decorrência deste instrumento;

CLAUSUA DÉCIMA QUARTA: Esta sociedade será regida pela Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 aplicados à sociedade limitada, bem como de forma supletiva e no que for aplicável pela lei 6404 de 15 de Dezembro de 1976 e demais dispositivo legal pertinente à matéria. JKS

CLAUSUA DÉCIMA QUINTA: A sócia administradora declara, para todos os efeitos legais, que não estão impedida, nos termos da Lei, de exercer os atos empresários, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal, inclusive capacidade superveniente, estando exercendo plenamente seus direitos civis, inclusive de personalidade; JKS

CLAUSUA DÉCIMA SEXTA: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. JKS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2016 08:19 SOB Nº 20160717434.
PROTOCOLO: 160717434 DE 05/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160717434. NIRE: 41206879079.
SAUDAX MEDICINA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 12/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

SAUDAX MEDICINA LTDA - ME

CNPJ 08.741.163/0001-37

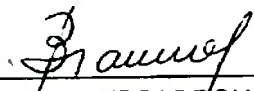
DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLAUSUA DÉCIMA SÉTIMA: As sócias declaram sob as penas da lei, que a empresa se enquadra como microempresa, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

CLAUSUA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o Foro de Guarapuava/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e/ou sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Guarapuava, 04 de Fevereiro de 2016


ANAHIA ANDRADE BIANCO

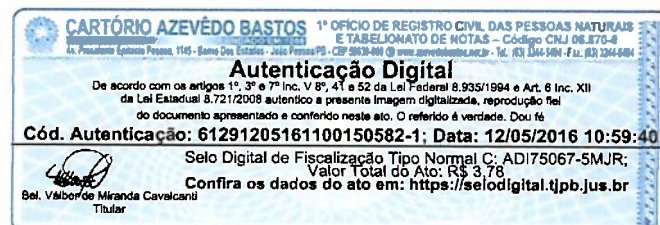

IDIOCELIA KENDRICK PACHECO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2016 08:19 SOB Nº 20160717434.
PROTOCOLO: 160717434 DE 05/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160717434. NIRE: 41206879079.
SAUDAX MEDICINA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 12/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 12/05/2016 às 13:39:09 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbcae8db3efbe141c5f7209b7af6eb9ca98a6547cfbd453e77bc6c91fd44
37cd7acc21473c4525b922286130ffbf00b5c0383cff79954e421ffebb8970409e57

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para SAUDAX MEDICINA LTDA ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

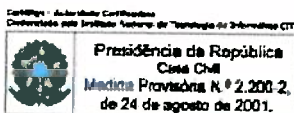
Esta certidão tem a sua validade até: 12/05/2017 às 13:35:57 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 530876

Código de Controle da Autenticação:

61291205161100150582-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

122

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
SAUDAX MEDICINA LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 2 0687907-9

CNPJ

08.741.163/0001-37

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

22/09/2010

Data de Início de Atividade

02/04/2007

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA FREI CANECA, 2350-SALA 3 ANDAR terreo, TRIANON, GUARAPUAVA, PR, 85.012-000

Objeto Social

MEDICINA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; MEDICINA DO TRABALHO; REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS; ASSISTÊNCIA MÉDICA EM EMPRESAS E EM DOMICÍLIO DO PACIENTE; ELABORAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS, PERIÓDICOS, MUDANÇAS DE FUNÇÃO, RETORNO AO TRABALHO E DEMISSÃO; ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA), DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT), PERFIL PROFISSIONOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (PPP), ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO E DIGITAL; CURSOS OU TREINAMENTOS E QUALIFICAÇÃO EM PROGRAMAS DE SAÚDE, SERVIÇOS DE FONOaudiologia, FISIOTERAPIA, PSICOLOGIA, ENFERMAGEM E ATIVIDADES DE NUTRIÇÃO.

Capital: R\$ 100.200,00

(CEM MIL E DUZENTOS REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Indeterminado

Capital Integralizado: R\$ 1.002,00
(MIL E DOIS REAIS)

Microempresa

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ

Participação no capital (R\$)

Espécie de Sócio

Administrador

Término do Mandato

IDIOCELIA KENDRICK PACHECO

019.228.199-21

3.800,00 SOCIO

XXXXXXXXXX

ANAHIA ANDRADE BIANCO

032.555.419-64

96.400,00 SOCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 12/02/2016

Número: 20160717434

Situação
REGISTRO ATIVO

Ato: ALTERAÇÃO

Status

Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

GUARAPUAVA - PR, 11 de julho de 2016

16/517594-0



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 20/07/2016 às 14:34:44 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1b3be8d663234ab1a49576f7a342791256f57f87f06e8b2bd851b22b1d
2e1c56acc21473c4525b922286130ffbfe00b5b910c39cfa7f4f2fec205c1ad644ad8

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para SAUDAX MEDICINA LTDA ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

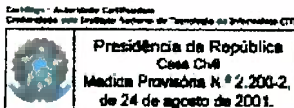
Esta certidão tem a sua validade até: 19/07/2017 às 06:38:27 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 559912

Código de Controle da Autenticação:

61291107161531340188-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



Proposta(s) de
Preços

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2016

Declaramos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato/Ata de Registro de Preços, no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: SAUDAX MEDICINA LTDA ME

CNPJ/MF: 08.741.163/0001-37

Endereço: RUA FREI CANECA, 2350, sala 03, TRIANON

CEP: 85012-000 Cidade: GUARAPUAVA UF: PARANÁ

Email: saudaxseguranca@gmail.com

Tel./Fax: (42) 3035-2911

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: Anahia Andrade Bianco

Endereço: Rua Frei Caneca, 2350

CEP: 85012-000 Cidade: Guarapuava UF: Paraná

CPF/MF: 032.555.419-64 Cargo/Função: Sócia - Proprietária

Carteira Identidade nº: 71318206 SSP/PR

Naturalidade: Guarapuava

Nacionalidade: Brasileira



A melhor e mais completa clínica de Medicina Ocupacional de Guarapuava e região.

Os dados bancários de nossa empresa são:

Banco SICCOOB,

Agência 4368

Conta Corrente nº 53789-6.

Guarapuava, 20 de setembro de 2016



ANAHIA ANDRADE BIANCO
CPF N° 032.555.419-64
RG N° 71318206 SSP/PR
Sócia / Proprietária
SAUDAX MEDICINA LTDA ME
Cnpj: 08.741.163/0001-37



A melhor e mais completa clínica de Medicina Ocupacional de Guarapuava e região.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2016

Empresa: SAUDAX MEDICINA LTDA ME

CNPJ: 08.741.163/0001.37

Denominação social: SAUDAX MEDICINA LTDA ME

Inscrição estadual ou municipal (quando houver): ISENTA

Endereço: RUA FREI CANECA, 2350, SALA 03, TRIANON, GUARAPUAVA-Pr

E-mail: saudaxseguranca@gmail.com Telefone: (42) 3035-2911

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de Execução (Fornecimento): Conforme Edital



A melhor e mais completa clínica de Medicina Ocupacional de Guarapuava e região.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Proposto (R\$)	Valor Total Proposto (R\$)
1	1	EXAME ADMISSIONAL E DEMISSIONAL	UND	250	60,00	15.000,00
1	2	EXAME DE ACUIDADE VISUAL	UND	800	30,00	24.000,00
1	3	EXAME DE COLINISTERASE	UND	30	17,83	534,90
1	4	EXAME DE HEMOGRAMA	UND	400	21,06	8.424,00
1	5	EXAME DE AUDIOMETRIA	UND	300	56,66	16.998,00
1	6	EXAME DE ECG	UND	100	83,33	8.333,00
1	7	EXAME DE EEG	UND	100	218,33	21.833,00
1	8	EXAME DE ESPIROMETRIA	UND	20	83,33	1.666,60
1	9	EXAME DE ACIDO HIPURICO	UND	170	43,80	7.446,00
1	10	EXAME METIL HIPURICO	UND	170	43,80	7.446,00
1	11	EXAME DE ANTI HCV	UND	150	141,33	21.199,50
1	12	EXAME DE HBSAG	UND	150	48,56	7.284,00
1	13	EXAME DE HIV + HIV 2 + PESQUISA DE ANTICORPOS	UND	150	141,00	21.150,00
1	14	EXAME - SIFILIS - FTA - ABS - IGG	UND	150	22,30	3.345,00
1	15	EXAME DE SIFILIS - FTA - ABS - IGM	UND	150	30,75	4.612,50
1	16	EXAME DE GLICOSE	UND	100	12,00	1.200,00
1	17	EXAME DE RAIOS-X TORAX	UND	10	81,66	816,60
TOTAL						171.289,10

(cento e setenta e um mil duzentos e oitenta e nove reais e dez centavos)

Guarapuava, 20 de setembro de 2016


 ANAHIA ANDRADE BIANCO
 CPF N° 032.555.419-64
 RG N° 71318206 SSP/PR
 Sócia / Proprietária
 SAUDAX MEDICINA LTDA ME
 Cnpj: 08.741.163/0001-37



A melhor e mais completa clínica de Medicina Ocupacional de Guarapuava e região.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Envelope(s) de
Proposta(s) de
Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Documentos de *Habilitação*

SAUDAX MEDICINA LTDA - ME

1

CNPJ 08.741.163/0001-37

DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

ANAHIA ANDRADE BIANCO, brasileira, solteira, maior, enfermeira, nascida em 20/04/1977, natural de Guarapuava PR, residente e domiciliada em Guarapuava PR, na Rua Frei Caneca 2350, Bairro Trianon, CEP 85012.000, portadora da Cédula de identidade nº 7.131.820-6 Instituto de Identificação do Paraná e CPF 03255541964 e IDIOCELIA KENDRICK PACHECO, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, produtora rural, nascida em 28/02/1941, natural de Guarapuava PR, residente e domiciliada em Guarapuava PR, na Rua Candido Xavier Ribas, 429, Bairro Santana, CEP 85070.695, portadora do documento de identidade nº 5.563,077.1SSP/PR e CPF 019.228.199-21, únicas sócias da sociedade empresaria limitada, SAUDAX MEDICINA LTDA – ME com sede e domicílio em Guarapuava PR, a Rua Frei Caneca 2350, Andar Térreo, sala 3, Bairro Trianon, CEP 85012-000, inscrita no CNPJ sob nº 08.741.163/0001-37 e registrada na JUCEPAR sob o NIRE 41206879079, em 22/09/2010, Décima e ultima alteração Contratual registrada sob nº 20150326165 em 15/01/2015, resolvem assim promover sua Décima Primeira Alteração Contratual mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta da Nona Alteração Contratual que passa a ter a seguinte redação: " A sociedade tem por objeto social as atividades de: MEDICINA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; MEDICINA DO TRABALHO; REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS; ASSISTENCIA MÉDICA EM EMPRESAS E EM DOMICÍLIO DO PACIENTE; ELABORAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS, PERIÓDICOS, MUDANÇAS DE FUNÇÃO, RETORNO AO TRABALHO E DEMISSIONAL; ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA), DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT), PERFIL PROFISSIONOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (PPP), ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO E DIGITAL; CURSOS OU TREINAMENTOS E QUALIFICAÇÃO EM PROGRAMAS DE SAÚDE, SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA, FISIOTERAPIA, PSICOLOGIA, ENFERMAGEM E ATIVIDADES DE NUTRIÇÃO ." yk3

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento

CLAUSULA QUARTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: À vista das modificações ora ajustada e, em consonância com que determina o artigo 2031 da lei 10.406/2002, os sócios resolvem por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social e alterações tomando assim sem efeito a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequando as disposições da referida Lei 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário para a ter a seguinte redação:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2016 08:19 SOB Nº 20160717434.
 PROTOCOLO: 160717434 DE 05/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160717434. NIRE: 41206879079.
 SAUDAX MEDICINA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 12/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SAUDAX MEDICINA LTDA - ME

CNPJ 08.741.163/0001-37

DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

SAUDAX MEDICINA LTDA - ME

CNPJ 08.741.163/0001-37

DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

ANAHIA ANDRADE BIANCO, brasileira, solteira, maior, enfermeira, nascida em 20/04/1977, natural de Guarapuava PR, residente e domiciliada em Guarapuava PR, na Rua Frei Caneca 2350, Bairro Trianon, CEP 85012.000, portadora da Cédula de identidade nº 7.131.820-6 Instituto de Identificação do Paraná e CPF 03255541964 e IDIOCELIA KENDRICK PACHECO, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, produtora rural, nascida em 28/02/1941, natural de Guarapuava PR, residente e domiciliada em Guarapuava PR, na Rua Candido Xavier Ribas, 429, Bairro Santana, CEP 85070.695, portadora do documento de identidade nº 5.563.077.1SSP/PR e CPF 019.228.199-21, únicas sócias da sociedade empresaria limitada, SAUDAX MEDICINA LTDA-ME com sede e domicílio em Guarapuava PR, a Rua Frei Caneca 2350, Andar Térreo, sala 3, Bairro Trianon, CEP 85012-000, inscrita no CNPJ sob nº 08.741.163/0001-37 e registrada na JUCEPAR sob o NIRE 41206879079, em 22/09/2010, Décima e ultima alteração registrada sob nº 20150326165 em 15/01/2015, resolvem efetuar a consolidação, conforme cláusulas a seguir:

CLAUSUA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de SAUDAX MEDICINA LTDA - ME;

CLAUSUA SEGUNDA: A sede e domicílio da empresa é em Guarapuava PR, na Rua Frei Caneca 2350, Andar Térreo, sala 3, Bairro Trianon, CEP 85012.000”;

CLAUSUA TERCEIRA: O Capital Social de R\$ 100.200,00 (cem mil e duzentos reais) dividido em 100.200 (cem mil e duzentos) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado sendo R\$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) em moeda corrente nacional e; R\$96.000,00 (noventa e seis mil reais) pelos seguintes objetos: pelos seguintes objetos: a) R\$20.000,00 (vinte mil reais), representado por um equipamento de audiometria e seus acessórios; b) R\$9.000,00 (nove mil reais) representado por um equipamento de espirometria e seus acessórios; c) R\$11.000,00 (onze mil reais) representado por um equipamento de acuidade visual e seus acessórios; d) R\$9.000,00 (nove mil reais) representado pelo mobiliário de dois consultórios medico; e) R\$7.000,00 (oito mil reais) representado pelo mobiliário de uma sala para pacientes em espera; f) R\$40.000,00 (quarenta mil reais) representado pelo veiculo uno way, ano modelo 2013, placa AWH2041, chassi 9BD195163D0392670, ficando assim distribuído entre os sócios:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2016 08:19 SOB Nº 20160717434.
 PROTOCOLO: 160717434 DE 05/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160717434. NIRE: 41206879079.
 SAUDAX MEDICINA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 12/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SAUDAX MEDICINA LTDA - ME

CNPJ 08.741.163/0001-37

DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

SÓCIA	Nº QUOTAS	%	VALOR R\$
IDIOCELIA KENDRICK PACHECO	3.800	3,79	3.800,00
ANAHIA ANDRADE BIANCO	96.400	96,21	96.400,00
TOTAL	100.200	100,00	100.200,00

CLAUSUA QUARTA: A sociedade tem por objeto social as atividades de : MEDICINA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; MEDICINA DO TRABALHO; REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS; ASSISTENCIA MÉDICA EM EMPRESAS E EM DOMICÍLIO DO PACIENTE; ELABORAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS, PERIÓDICOS, MUDANÇAS DE FUNÇÃO, RETORNO AO TRABALHO E DEMISSIONAL; ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA), DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT), PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (PPP), ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO E DIGITAL; CURSOS OU TREINAMENTOS E QUALIFICAÇÃO EM PROGRAMAS DE SAÚDE, SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA, FISIOTERAPIA, PSICOLOGIA, ENFERMAGEM E NUTRICIONISMO "

CLAUSUA QUINTA: A sociedade iniciou as suas atividades em 02/04/2007 e o seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSUA SEXTA: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSUA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSUA OITAVA: A administração da sociedade caberá a sócia **ANAHIA ANDRADE BIANCO**, dispensada da prestação de caução, a qual compete administrar a sociedade nos termos da Lei 10.406/2002. com poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial **individualmente**, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

CLAUSUA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurado.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2016 08:19 SOB Nº 20160717434.
 PROTOCOLO: 160717434 DE 05/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160717434. NIRE: 41206879079.
 SAUDAX MEDICINA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 12/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

CLAUSUA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSUA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSUA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSUA DÉCIMA TERCEIRA: A administradora declara sob as penas da lei, que: não está impedida de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; que tudo o que está estabelecido neste instrumento é verdadeiro e; que tem conhecimento das obrigações assumidas em decorrência deste instrumento;

CLAUSUA DÉCIMA QUARTA: Esta sociedade será regida pela Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 aplicados à sociedade limitada, bem como de forma supletiva e no que for aplicável pela lei 6404 de 15 de Dezembro de 1976 e demais dispositivo legal pertinente à matéria. JKS

CLAUSUA DÉCIMA QUINTA: A sócia administradora declara, para todos os efeitos legais, que não estão impedida, nos termos da Lei, de exercer os atos empresários, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal, inclusive capacidade superveniente, estando exercendo plenamente seus direitos civis, inclusive de personalidade; JKS

CLAUSUA DÉCIMA SEXTA: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. JKS



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2016 08:19 SOB Nº 20160717434.
PROTOCOLO: 160717434 DE 05/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160717434. NIRE: 41206879079.
SAUDAX MEDICINA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 12/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SAUDAX MEDICINA LTDA - ME

CNPJ 08.741.163/0001-37

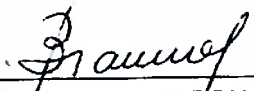
DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLAUSUA DÉCIMA SÉTIMA: As sócias declaram sob as penas da lei, que a empresa se enquadra como microempresa, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

CLAUSUA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o Foro de Guarapuava/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e/ou sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Guarapuava, 04 de Fevereiro de 2016


ANAHIA ANDRADE BIANCO


IDIOCELIA KENDRICK PACHECO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2016 08:19 SOB Nº 20160717434.
PROTOCOLO: 160717434 DE 05/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160717434. NIRE: 41206879079.
SAUDAX MEDICINA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 12/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.741.163/0001-37 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 02/04/2007	
NOME EMPRESARIAL SAUDAX MEDICINA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WP			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.11-7-02 - Atividades auxiliares da justiça 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
LOGRADOURO R FREI CANECA		NÚMERO 2350	COMPLEMENTO TERREO SALA 03
CEP 85.012-000	BAIRRO/DISTRITO TRIANON	MUNICÍPIO GUARAPUAVA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO geteski@gmail.com		TELEFONE (42) 3035-1472 / (42) 9988-2333	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/04/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 19/09/2016 às 12:54:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

Secretaria Municipal de Finanças
Rua Brigadeiro Rocha, 2777 - Centro

138

CERTIDÃO NEGATIVA 27314 /2016

CONTRIBUINTE: SAUDAX MEDICINA LTDA - ME

CPF/CNPJ: 08.741.163/0001-37

ENDEREÇO:

Nº: 0

FINALIDADE: Inexistência de Débitos

Certificamos para os devidos fins, atendendo solicitação, que o contribuinte acima identificado não possui débitos tributários pendentes junto a fazenda pública do Município de Guarapuava até a presente data.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

A presente certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da mesma

Guarapuava, 19/09/2016 ✓

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 879254682879254



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SAUDAX MEDICINA LTDA - ME
CNPJ: 08.741.163/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 12:56:49 do dia 19/09/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/03/2017. ✓

Código de controle da certidão: **C1F4.2054.30BD.862E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015271425-13

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.741.163/0001-37**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/01/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 08741163/0001-37
Razão Social: SAUDAX MEDICINA LTDA ME
Nome Fantasia: WP
Endereço: R FREI CANECA 2350 SALA 03 / TRIANON / GUARAPUAVA / PR / 85012-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

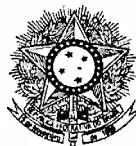
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/09/2016 a 04/10/2016

Certificação Número: 2016090501064841305442

Informação obtida em 19/09/2016, às 12:59:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

142

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAUDAX MEDICINA LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.741.163/0001-37

Certidão nº: 92371188/2016

Expedição: 19/09/2016, às 12:57:40

Validade: 17/03/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SAUDAX MEDICINA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.741.163/0001-37, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

143

Empresa ►► Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número: 684

Inscrição Municipal: 28657-5

Nome Fantasia:

Razão Social: SAUDAX MEDICINA LTDA - ME

CNPJ: 08.741.163/0001-37

Inscrição Municipal: 28657-5

Atividade Principal (CNAE) 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE): 6911-7/02 - Atividades auxiliares da justiça, 8650-0/01 - Atividades de enfermagem, 8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição, 8650-0/06 - Atividades de fonoaudiologia, 7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho, 8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente, 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise, 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia

Município: Guarapuava **Endereço:** RUA FREI CANECA, 2350, SALA 3 ANDAR terreo , TRIANON

CEP: 85012000

Local e data: Guarapuava, terça, 01 de março de 2016

Validade: quinta, 17 de novembro de 2016

DIOCESAR COSTA DE SOUZA
Secretaria Municipal de Finanças

Observação

Código de Autenticidade: **165JVBQPC2**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO VALESCA BORCHARDT KNOPP"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

CERTIFICADO

Conselho Regional de Medicina do Paraná

Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

Inscrito sob CRM nº	CNPJ	Inscrição	Validade
0005782-PR	08.741.163/0001-37	14/05/2012	14/05/2017
Razão Social	Nome Fantasia		
SAUDAX MEDICINA LTDA - ME	SAUDAX MEDICINA LTDA - ME		
Endereço	Município	CEP	
R FR CANECA, N.º 2350 - SL 3 - TRIANON	Guarapuava - PR	85012000	
Responsável Técnico	Classificação		
0024120-PR WALDEMAR GETESKI JUNIOR	UNIDADE MÉDICA PERICIAL - TIPO I - MEDICINA DO TRABALHO		

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº 6.839, de 30/10/1980, e às Resoluções CFM nº 997, de 23/05/1980, e 1.980, de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 14/05/2017. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

MAURÍCIO MARCONDES RIBAS
SECRETÁRIO-GERAL

Curitiba, 05 de maio de 2016

144



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 25/07/2016 às 08:29:40 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be056e3c9bce060ef6e00f0a0d4d3b14fedce977b273eb455bc53b5a110
1dfbc9acc21473c4525b922286130ffbfe00b5b09561ef359f305987c02902e8836105

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para SAUDAX MEDICINA LTDA ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

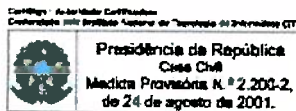
Esta certidão tem a sua validade até: 23/07/2017 às 02:57:41 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 565221

Código de Controle da Autenticação:

61292107161526140500-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
Documento de identidade nos termos da Lei nº 8.206/75

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

NOME
WALDEMAR GETESKI JUNIOR

CRM Nº
24120

DATA DE INSCRIÇÃO
11/04/2007

VIA
1

DATA DE NASCIMENTO
26/03/1979

ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO
WALDEMAR GETESKI

MARLENE DE JESUS GETESKI

NATURALIDADE
GUARAPUAVA-PR

RG
6.258.636-2/SSP-PR

DATA DE EMISSÃO
28/04/1995

TÍTULO DE ELEITOR
67225910680

SEÇÃO
10026

ZONA
203

CNPJ
02637245905

LOCAL E DATA DE EMISSÃO
CURITIBA-PR. 20/04/2009

ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 04.870-8
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1140 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-900 - www.azevedobastos.azb.br - Tel. (33) 3344-5004 - Fax: (33) 3344-5001

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 61291105161723030504-1; Data: 11/05/2016 17:22:28

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADI74339-P2RO;
Valor Total do Ato: R\$ 3,78

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 13/05/2016 às 08:41:31 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd0bad136f5ce8b62e27ba893c408ea4f5e612614db112f8025a1990494
533611acc21473c4525b922286130ffbfe00b568433e2ba608958984e3c6823b324f49

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para SAUDAX MEDICINA LTDA ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

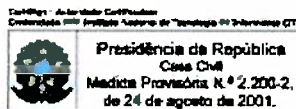
Esta certidão tem a sua validade até: 13/05/2017 às 04:17:59 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 530686

Código de Controle da Autenticação:

61291105161723030504-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Declaração de Especialidades

Dedaramos que o DR. **WALDEMAR GETESKI JUNIOR** - CRM-PR **24120**, possui neste **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ** o(s) seguinte(s) **REGISTRO(S) DE ESPECIALIDADE**:

ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	NÚMERO DE RQE	LIVRO	FOLHA	DATA
MEDICINA DO TRABALHO		18248	2	407	11/08/2014

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Declaração Internet n.º **6342f62d1873b57d542f2fa5a45568f745957d7c**

Emitida eletronicamente via internet em 19/09/2016.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<http://www.crmpr.org.br/Autenticacao+certidoes+10+43713.shtml>



DECLARAÇÃO

Nº de Certidão: 2265/NET

Ref...: Fga(o): FLAVIA DUBIELA LUY

Inscrição: CRFa 3 - 10526

Declaramos para os devidos fins que o(a) profissional acima citado(a) está inscrito neste Conselho desde **12/03/2015**, e sua situação encontra-se plenamente regular até a presente data.

CURITIBA, 19 de Setembro de 2016

Certidão emitida com base na Portaria/CRFa-3/nº 357/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DECLARAÇÃO VÁLIDA POR 30 DIAS APÓS A DATA DA EMISSÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na Internet, no site do CRFa-3, no endereço <http://www.crefono3.org.br>, item Conselho on-line 24h no menu Conferência de Certidão, utilizando o Nº de Certidão.

Rua XV de Novembro 266 conj. 71 - 7º andar - CEP: 80020-919 - Curitiba – PR
Telefax 41 3016-8951/3016-8792

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Número do Protocolo

2264/NET

Validade

15/04/2017

Razão Social

SAUDAX MEDICINA LTDA - ME

Representante Legal

ANAHIA ANDRADE BIANCO

Nome de Fantasia

Endereço

RUA FREI CANECA 2350 SALA 03

Bairro

TRIANON

CEP

85012-000

Cidade

GUARAPUAVA

UF

PR

Horário de Funcionamento do Serviço de Fonoaudiologia

SEGUNDA A SEXTA 08:00-12:00

Registro no Conselho

PJ-1657

CNPJ/CPF

08.741.163/0001-37

Responsável Técnico / CRFa nº

FLAVIA DUBIELA LUY / 10526

Horário de Permanência

SEGUNDA À SEXTA-FEIRA 08:00 ÀS 12:00

Certificamos que a Pessoa Jurídica acima citada, encontra-se regularmente inscrita junto ao Conselho Regional de Fonoaudiologia - 3ª Região, nos Termos da Resolução CFFa nº 446 de 26/04/2014.

CURITIBA, 19 de Setembro de 2016.

FRANCISO PLETSCH
PRESIDENTE

JOZÉLIA DUARTE BORGES DE PAULA RIBAS
DIRETORA SECRETÁRIA

Certificado emitido com base na Portaria/CRFa-3/nº 357/2014.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na Internet, no site do CREFONO-3, no endereço <http://www.crefono3.org.br>, item Conselho on-line 24h no menu Conferência de Certidão, utilizando o Nº de Certidão.

ESTE CERTIFICADO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL



Conselho Regional de Fonoaudiologia - 3ª Região

Curitiba: Rua XV de Novembro 266 conj. 71 - Centro - Curitiba - Paraná - CEP 80020-919

www.crefono3.org.br e-mail: crefono3@crefono3.org.br - Telefones 41 3016-8792/3016-8951

Florianópolis: Av. Rio Branco 354 sl 309 - Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88015-200 Tel.: 48 3028-8792

Londrina: Rua Brasil 1014 sl 1203 - Centro - Londrina/Pr - CEP: 86010-200 Tel.: 43 3323-0080



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA

151

OFÍCIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA
SANTANA
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

TITULAR
NERY REGIANI DE MACEDO
JURAMENTADOS
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA
ADLAVIR ROZETTI JUNIOR

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

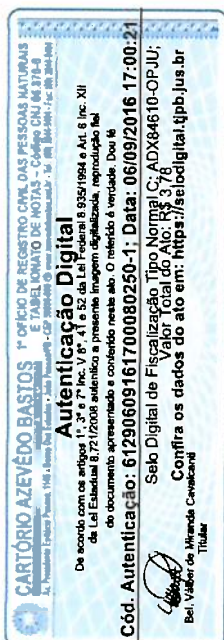
SAUDAX MEDICINA LTDA ME

CNPJ 08.741.163/0001-37, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.



GUARAPUAVA/PR, 2 de Setembro de 2016

ADLAVIR ROZETTI JUNIOR



Custas = R\$ 31,43

Qualquer rasura ou entrelinha, tornará nula esta certidão

[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 19/09/2016 às 12:48:08 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0b0cc84c181153d0eb3d993d4507ca6a35355150330f0f7a38d09fa6bb994154acc21473c4525b922286130ffbfe00b5eec20f1e69e65be4e64c3cfbc8176292

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para SAUDAX MEDICINA LTDA ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

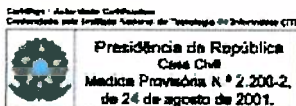
Esta certidão tem a sua validade até: 08/09/2017 às 11:50:25 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 585161

Código de Controle da Autenticação:

61290609161700080250-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

SAUDAX MEDICINA LTDA - ME

153

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 2 0687907-9

CNPJ

08.741.163/0001-37

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

22/09/2010

Data de Início de Atividade

02/04/2007

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA FREI CANECA, 2350-SALA 3 ANDAR terreo, TRIANON, GUARAPUAVA, PR, 85.012-000

Objeto Social

MEDICINA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; MEDICINA DO TRABALHO; REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS; ASSISTÊNCIA MÉDICA EM EMPRESAS E EM DOMICÍLIO DO PACIENTE; ELABORAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS, PERIÓDICOS, MUDANÇAS DE FUNÇÃO, RETORNO AO TRABALHO E DEMISSÃO; ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA), DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT), PERFIL PROFISSIONOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (PPP), ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO E DIGITAL; CURSOS OU TREINAMENTOS E QUALIFICAÇÃO EM PROGRAMAS DE SAÚDE, SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA, FISIOTERAPIA, PSICOLOGIA, ENFERMAGEM E ATIVIDADES DE NUTRIÇÃO.

Capital: R\$ 100.200,00
(CEM MIL E DUZENTOS REAIS)

Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Capital Integralizado: R\$ 1.002,00
(MIL E DOIS REAIS)

Microempresa

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ

Participação no capital (R\$)

Espécie de Sócio

Administrador

Término do

Mandato

IDIOCELIA KENDRICK PACHECO
019.228.199-21

3.800,00 SOCIO

XXXXXXXXXX

ANAHIA ANDRADE BIANCO
032.555.419-64

96.400,00 SOCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 12/02/2016

Número: 20160717434

Situação
REGISTRO ATIVO

Ato: ALTERAÇÃO

Status

Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

GUARAPUAVA - PR, 11 de julho de 2016

16/517594-0



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Handwritten signatures and initials

Handwritten signature

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.876-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - Joo Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.com.br - Tel. (83) 3841-3004 - Fax: (83) 3841-5404

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 61291107161531340188-1; Data: 11/07/2016 15:31:20

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADQ03576-D6JE;
Valor Total do Ato: R\$ 3,76
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Handwritten signature
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 20/07/2016 às 14:34:44 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1b3be8d663234ab1a49576f7a342791256f57f87f06e8b2bd851b22b1d
2e1c56acc21473c4525b922286130ffbfe00b5b910c39caff74f2fec205c1ad644ad8

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para SAUDAX MEDICINA LTDA ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

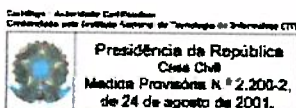
Esta certidão tem a sua validade até: 19/07/2017 às 06:38:27 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 559912

Código de Controle da Autenticação:

61291107161531340188-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2016

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

SAUDAX MEDICINA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.741.163/0001-37, sediada à Rua Frei Caneca, 2350, sala 03, Trianon, Guarapuava – PR, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Guarapuava, 20 de setembro de 2016



ANAHIA ANDRADE BIANCO
CPF Nº 032.555.419-64
RG Nº 71318206 SSP/PR
Sócia / Proprietária
SAUDAX MEDICINA LTDA ME
Cnpj: 08.741.163/0001-37



A melhor e mais completa clínica de Medicina Ocupacional de Guarapuava e região.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2016

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Guarapuava, 20 de setembro de 2016



ANAHIA ANDRADE BIANCO
CPF Nº 032.555.419-64
RG Nº 71318206 SSP/PR
Sócia / Proprietária
SAUDAX MEDICINA LTDA ME
Cnpj: 08.741.163/0001-37



A melhor e mais completa clínica de Medicina Ocupacional de Guarapuava e região.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2016

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Guarapuava, 20 de setembro de 2016



ANAHIA ANDRADE BIANCO
CPF Nº 032.555.419-64
RG Nº 71318206 SSP/PR
Sócia / Proprietária
SAUDAX MEDICINA LTDA ME
Cnpj: 08.741.163/0001-37




A melhor e mais completa clínica de Medicina Ocupacional de Guarapuava e região.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2016

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº 079/2016**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Guarapuava, 20 de setembro de 2016



ANAHIA ANDRADE BIANCO
CPF Nº 032.555.419-64
RG Nº 71318206 SSP/PR
Sócia / Proprietária
SAUDAX MEDICINA LTDA ME
Cnpj: 08.741.163/0001-37



A melhor e mais completa clínica de Medicina Ocupacional de Guarapuava e região.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2016

A empresa SAUDAX MEDICINALTDA ME, inscrita no CNPJ nº 08.741.163/0001-37, com sede na Rua Frei Caneca, 2350, sala 03, Trianon, Guarapuava-PR, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

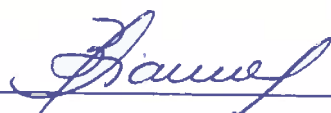
NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	adverso, madrastra, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Guarapuava, 20 de setembro de 2016



ANAHIA ANDRADE BIANCO
CPF Nº 032.555.419-64
RG Nº 71318206 SSP/PR
Sócia / Proprietária
SAUDAX MEDICINA LTDA ME
Cnpj: 08.741.163/0001-37

A melhor e mais completa clínica de Medicina Ocupacional de Guarapuava e região.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2016

Declaramos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato/Ata de Registro de Preços, no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: SAUDAX MEDICINA LTDA ME

CNPJ/MF: 08.741.163/0001-37

Endereço: RUA FREI CANECA, 2350, sala 03, TRIANON

CEP: 85012-000 Cidade: GUARAPUAVA UF: PARANÁ

Email: saudaxseguranca@gmail.com

Tel./Fax: (42) 3035-2911

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: Anahia Andrade Bianco

Endereço: Rua Frei Caneca, 2350

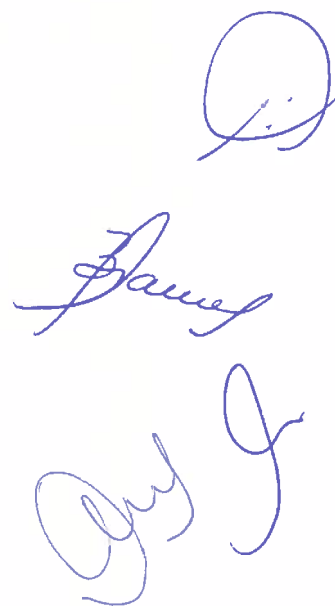
CEP: 85012-000 Cidade: Guarapuava UF: Paraná

CPF/MF: 032.555.419-64 Cargo/Função: Sócia - Proprietária

Carteira Identidade nº: 71318206 SSP/PR

Naturalidade: Guarapuava

Nacionalidade: Brasileira



A melhor e mais completa clínica de Medicina Ocupacional de Guarapuava e região.

Os dados bancários de nossa empresa são:

Banco SICCOOB,

Agência 4368

Conta Corrente nº 53789-6.

Guarapuava, 20 de setembro de 2016



ANAHIA ANDRADE BIANCO
CPF N° 032.555.419-64
RG N° 71318206 SSP/PR
Sócia / Proprietária
SAUDAX MEDICINA LTDA ME
Cnpj: 08.741.163/0001-37



A melhor e mais completa clínica de Medicina Ocupacional de Guarapuava e região.

Envelopes de
Habilitação

Ata da Sessão
de Julgamento



Prefeitura Municipal de Arapoti

Ata de Sessão Pública

165

Pregão/Ano: 79/2016

Objeto: Exames complementares visando atender as necessidades da Secretaria de Administração.

PREÂMBULO

No dia 20 de setembro de 2016, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Arapoti o(a) Pregoeiro(a), Senhor(a) ADAO RODRIGUES DA SILVA, e a Equipe de Apoio Senhores(as) LUANA LORDELOS FERNANDES, designados nos autos do Processo nº 129/2016, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelo(s) interessado(s) presente(s), visando a comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do(s) Licitante(s), na seguinte forma para o(s) lote(s) abaixo discriminado(s):

Composição do(s) lote(s)

Lote: 1 MEDICINA OCUPACIONAL		
Produto	Descrição	Qtde
26060	EXAME ADMISSIONAL E DEMISSIOAL	250,0000
26061	EXAME DE ACUIDADE VISUAL	800,0000
26062	EXAME DE COLINISTERASE	30,0000
26063	EXAME DE HEMOGRAMA	400,0000
26064	EXAME DE AUDIOMETRIA	300,0000
26065	EXAME DE ECG	100,0000
26066	EXAME DE EEG	100,0000
26067	EXAME DE ESPIROMETRIA	20,0000
26068	EXAME DE ACIDO HIPURICO	170,0000
26069	EXAME METIL HIPURICO	170,0000
26070	EXAME DE ANTI HCV	150,0000
26071	EXAME DE HBSAG	150,0000
26072	EXAME DE HIV + HIV 2 + PESQUISA DE ANTICORPOS	150,0000
26073	EXAME - SIFILIS - FTA - ABS - IGG	150,0000
26074	EXAME DE SIFILIS - FTA - ABS - IGM	150,0000
26075	EXAME DE GLICOSE	100,0000
26076	EXAME DE RAIOS-X TORAX	10,0000

Credenciados

Fornecedor	Representante	CPF
8024 SAUDAX MEDICINA LTDA ME	WALDEMAR GETESKI JUNIOR	026.372.459-05

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no edital desclassificando as propostas incompatíveis com as exigências do Edital e selecionando entre os autores das demais os licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei federal Nº 10.520, de 17/07/2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances. A partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Lote: 1 MEDICINA OCUPACIONAL		ENCERRADO			
Fase ==> Apresentação de Propostas		Lote: 1 - MEDICINA OCUPACIONAL			
Fornecedor		Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status
8024 SAUDAX MEDICINA LTDA ME		171.289,1000			
Fase ==> Negociação		Lote: 1 - MEDICINA OCUPACIONAL			
Fornecedor		Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status

HABILITAÇÃO**166**

Aberto o(s) envelope(s) referente(s) a documentação do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s) e analisado pela equipe de apoio, foi identificado que o(s) mesmo(s) atende(m) os requisitos do edital e o(s) licitante(s) está(ão) habilitado(s).

Fornecedor

8024 SAUDAX MEDICINA LTDA ME

Lote

1 MEDICINA OCUPACIONAL

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado habilitada e vencedora a proponente abaixo.

Fornecedor 8024 - SAUDAX MEDICINA LTDA ME

Lote	Marca	Qtde	Val./U	Valor do Lote
1	MEDICINA OCUPACIONAL			170.000,00
Total:				170.000,00

OCORRÊNCIAS

ALTERA TIPO DE DECRESCIMO 14:32:23 20/09/2016 1 MEDICINA OCUPACIONAL

RECURSO

Nada Consta.

ADJUDICAÇÃO

Em seguida, o pregoeiro adjudicou o(s) item(ns) licitado(s) para a(s) empresa(s) que apresentou(aram) o menor preço, conforme relacionado acima. Posteriormente, em momento oportuno, serão encaminhados os presentes autos para a autoridade superior para devida homologação.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata. Lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante(s) do(s) licitante(s) relacionado(s).

ASSINAM

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S):

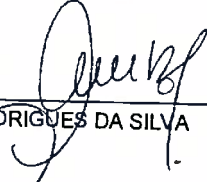
8024 SAUDAX MEDICINA LTDA ME

WALDEMAR GETESKI JUNIOR

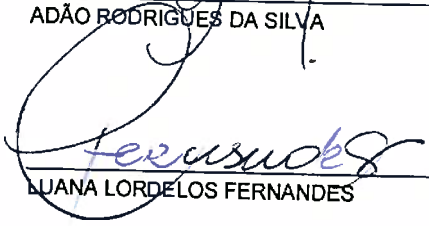


PREGOEIRO E EQUIPE DE
APOIO:

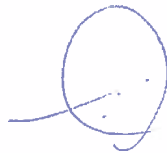
167



ADÃO RODRIGUES DA SILVA



LUANA LORDELOS FERNANDES



Parecer
Jurídico do
Resultado do
Certame



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

169

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

Arapoti, em 20/09/2016.

A Sua Senhoria o Senhor

DIONE BATISTA DOS SANTOS

DD. Procurador Jurídico Municipal

Assunto Solicitação de parecer jurídico acerca de julgamento do certame

Origem: Processo nº 129/2016 - Edital de Pregão nº 79/2016

Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços na realização de exames visando atender as necessidades da Administração Municipal.

Senhor Procurador:

Solicito a Vossa Senhoria, para análise quanto à legalidade e verificação das demais formalidades, no que tange a atuação da Comissão de Licitações, na execução das atribuições e atos realizados pela Comissão Permanente de Abertura e Julgamento do Processo de Licitação supramencionado.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO DA SILVA
Divisão de Licitação e Compras

Recebi em: ____/____/20__



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

170

Parecer nº 255/2016

Consultante: Paulo Roberto da Silva – Divisão de Licitação e Compras
Processo nº. 129/2016

PARECER FINAL

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade pregão presencial, que tem como objetivo registro de preços para futura e eventual prestação de serviços na realização de exames admissionais, demissionais e periódicos, visando atender as necessidades da administração municipal.

I – DAS ETAPAS:

Em suma, o processo se realizou com as seguintes etapas:

- 1) Solicitação de abertura de processo licitatório (fls. 02/04);
- 2) Cotações de preços (fls. 06/09);
- 3) Autorização de processo licitatório (fl. 11);
- 4) Comissão Permanente de Licitação (fls. 13/14);
- 5) Autorização para licitar (fl. 16);
- 6) Minuta do edital e anexos (fls. 18/56);
- 7) Parecer jurídico preliminar (fls. 58/64);
- 8) Edital de pregão e anexos (fls. 66/104);
- 9) Publicação do extrato de edital (fls. 106/108);
- 10) Comprovante de protocolo dos envelopes (fl. 110);
- 11) Credenciamento de representantes (fls. 112/123);
- 12) Propostas de preços (fls. 125/128);
- 13) Envelope(s) de proposta(s) de preços (fl. 130);
- 14) Documentos de habilitação (fls. 132/161);





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 171
PROCURADORIA JURÍDICA

- 15) Envelopes de habilitação (fl. 163);
- 16) Ata da sessão de julgamento (fls. 165/167);

Abertos os envelopes referentes à documentação dos licitantes que apresentaram as melhores propostas e analisado pelo pregoeiro e equipe de apoio, concluiu-se pelo menor preço, por declarar habilitada e vencedora a licitante **SAUDAX MEDICINA LTDA ME.**

II - CONCLUSÃO

Analisando os autos, verificam-se que todas as exigências legais foram cumpridas, inclusive os incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, XI e XII e o parágrafo único do artigo 38 da Lei n. 8.666/93.

Acerca do certame, opino pela homologação e adjudicação do objeto em comento.

Por fim, destaco a necessidade de fiscalização do cumprimento do contrato.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 21 de setembro de 2016.

DIONE BATISTA DOS SANTOS

OAB/PR nº 55.989

Edital de
Classificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

173

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF.: EDITAL DE PREGÃO Nº 79/2016.

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital em epígrafe, que após a análise e verificação da(s) proposta(s) ofertada(s), decidiu classificar a(s) seguinte(s) proponente(s):

Proponente(s)	Valor (R\$)
SAUDAX MEDICINA LTDA ME	170.000,00

Arapoti, terça-feira, 20 de setembro de 2016


ADÃO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Edital de
Habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

175

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF.: EDITAL DE PREGÃO Nº 79/2016.

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital em epígrafe, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a(s) seguinte(s) proponente(s):

Proponente(s)

SAUDAX MEDICINA LTDA ME

Arapoti, terça-feira, 20 de setembro de 2016


ADÃO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Termo de
Adjudicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

177

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público representado pela autoridade competente, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ADJUDICO:

- Processo Licitatório nº 129/2016;
- Pregão nº 79/2016.

Cujo OBJETO consiste na Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços na realização de exames visando atender as necessidades da Administração Municipal..

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s):

Proponente(s)	Valor (R\$)
SAUDAX MEDICINA LTDA ME	170.000,00
Total (R\$): 170.000,00	

Arapoti, terça-feira, 20 de setembro de 2016

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

Termo de
Homologação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

179

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref.: Pregão nº 79/2016.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços na realização de exames visando atender as necessidades da Administração Municipal..

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público representado pela autoridade competente, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, analisa e confirma todos os atos praticados no curso do certame, declarando não haver nenhum ato impróprio na classificação das propostas que possam argüir a nulidade proporcional ou total do processo.

Diante disto homologa efetivando juízo de conveniência acerca da licitação na modalidade de **Pregão nº 79/2016 - Processo nº 129/2016**.

Arapoti, quinta-feira, 29 de setembro de 2016

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal